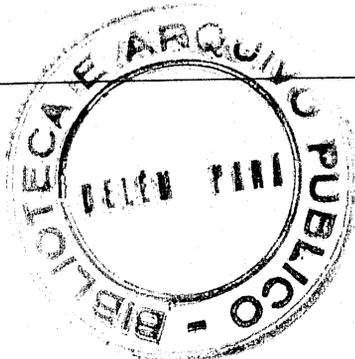


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 91º - DA REPÚBLICA - Nº 24.542

Belém - Quinta-feira, 02 de julho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 1.532 e 1.663
Do Governo do Estado

PROCESSOS - ITERPA
Do Gabinete do Governador

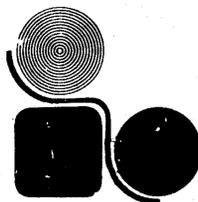
AVISO
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS
De Diversas Firmas

2 CADERNOS

40 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1532 DE 23 DE ABRIL DE 1981.
Concede Pensão Especial à genitora do ex-soldado da Polícia Militar do Pará VALTAIR CABRAL ALVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando o disposto no art. 135, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974; art. 31, inciso III da Lei nº 4.721 de 20.06.77 e arts. 1º, 2º, 4º e seu parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.1977;

Considerando que a concessão da Pensão Especial apresenta-se como uma forma de assistência à família do ex-soldado e reconhecimento pelos serviços por ele prestados em prol da causa pública:

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida a pensão mensal do valor de Cr\$ 3.191.00 (três mil, cento e noventa e um cruzeiros) em favor de FRANCISCA CABRAL ALVES, genitora do ex-soldado PM VALTAIR CABRAL AL-

VES falecido no cumprimento do dever no dia 21 de março de 1980.

Parágrafo único — A Pensão Especial de que trata este artigo, será o valor equivalente ao soldo integral e demais vantagens que o ex-militar percebia em vida e será devida a partir da data do falecimento e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.764, de 12.06.1981.

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 79/81-GM DE 29 DE JUNHO DE 1981.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 01 a 30.07.81, aos servidores abaixo relacionados:

JOÃO SILVA DA CONCEIÇÃO — Ajudante III

JOÃO INÁCIO DE SOUZA — Ag. Administrativo

PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA — Tesoureiro

ELVINO SOUZA PEREIRA — Ajudante IV

CARLOS ALBERTO ALVES ALMEIDA — Ajudante I

JOÃO GUALBERTO DE SOUZA ALMEIDA — Soldado Bombeiro.

OSCAR NEVES — Soldado Bombeiro

JOSÉ SILVA — Motorista de Gabinete

JOSÉ DOS REMÉDIOS SANTOS REIS — Ch. Sv. Telecomunicações

MARIA CAITANA DA CONCEIÇÃO SILVA — Ag. Administrativo

IZABEL CRISTINA BARROS TAVARES — Ag. Administrativo

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete Militar do Governador, 29 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Cel PM — Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 80/81-GM DE 29 DE JUNHO DE 1981.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 01 a 30.07.81, dos servidores abaixo relacionados:

RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA —

Chefe da Divisão de Adm.

SEBASTIANA FREITAS SOUZA — Chefe Sv.

Finan. e Contab.

CREULETE DE OLIVEIRA CIDON — Secretária

FG-4

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 29 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO — Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1811)

PORTARIA Nº 81/81-GM DE 29 DE JUNHO DE 1981.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. SEBASTIANA FREITAS SOUZA, Chefe do Serviço de Finanças e Contabilidade do Gabinete do Governador, entrará em gozo de férias pelo período de trinta (30) dias.

RESOLVE:

Autorizar a servidora MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, Agente Administrativo, Código GEP.TP 901.3, Classe "C", responder pelo Serviço de Finanças e Contabilidade do Gabinete do Governador, no período de 01 a 30.07.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 29 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO — Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1811)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MÉDIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 82/81-GM DE 29 DE JUNHO DE
1981.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVER-
NADOR, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o 2º Sgtº PM, PEDRO
OLÍMPIO PAES DA CUNHA, Tesoureiro do Gabinete
do Governador, entrará em gozo de férias pelo
período de trinta (30) dias:

RESOLVE:

Autorizar o servidor LUIZ MAURO OLIVEIRA
DE QUADROS, Agente Administrativo, Cód. GEP.TP.
901.1, Classe "A", responder pela Tesouraria do Ga-
binete do Governador, no período de 01 a 30.07.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 29 de junho
de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO — Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1811)

PORTARIA Nº 83/81-GM DE 29 DE JUNHO DE
1981.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVER-
NADOR, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o Cap. PM, RAIMUNDO
OTÁVIO DA COSTA GAMA, respondendo pela Divi-
são de Administração do Gabinete do Governador,
entrará em gozo de férias pelo período de trinta (30)
dias:

RESOLVE:

Autorizar o servidor JOÃO DE SOUZA COÊ-
LHO, Auxiliar II, responder pela Divisão de Adminis-
tração do Gabinete do Governador, no período de 01
a 30.07.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 29 de junho
de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO — Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1811)

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 24/81-GC DE 29 DE JUNHO DE
1981.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVER-
NADOR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamen-
tares, referentes ao exercício de 1980, no período de
02 a 31.07.81, aos servidores abaixo relacionados:
IVAN MORAES RÊGO DE MELO — Secretário
Particular

ZEFERINO FERREIRA PINGARILHO — Oficial
de Gabinete

CARLOS ALBERTO MENDES GARCIA — As-
sessor de Rel. Públicas.

THOMPSON GOMES TENÓRIO — Fotógrafo
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA — Ag. Admi-
nistrativo

REGINALDO RAMOS DOS SANTOS — Ag.
Administrativo

ANA CÉLIA TAVERNARD NEVES — Ag. Administrativo

MARIA LÚCIA FERNANDES REYMÃO — Secretária FG-4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 29 de junho de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA -
Resp. pela Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 1810)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 545, DE 23 DE JUNHO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Dec. nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 01271/81-GC e 01631/SEAD.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 10º Congresso Brasileiro de Cartografia, a realizar-se em Brasília, no período de 19 a 24.07.81.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de junho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 546, DE 25 DE JUNHO DE 1981
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Dec. nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0570/81-GC e 01630/81-SEAD.

RESOLVE:

Dispensar do ponto dos funcionários que comparecerem ao 1º Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária a realizar-se em Brasília, no período de 27 a 30 de setembro de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado, será enviado

à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de junho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 547, DE 25 DE JUNHO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0510/81-GG e 01607/81-SEAD

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VII Congresso Brasileiro de Hepatologia, a realizar-se em Porto Alegre, no período de 6 a 9 de setembro de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de junho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 234 DE 29 DE JUNHO DE 1981.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1090, de 22.06.81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.1953, a ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 4ª Região Fiscal, 6 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 02.04.62 a 02.04.72.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Rec. nº 3904, Dia: 02.07.81)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO-PASTORIL GRADAÚS

C.G.C. Nº 05.859.426/0001-19

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL GRADAÚS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981.

As dezesseis horas e trinta minutos do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sede da Companhia, na Rua Santo Antonio, nº 317 — sobreloja, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral os Acionistas da Companhia Agro-Pastoril Gradaús, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de presença. O Dr. Leonídio Ribeiro Filho, Presidente do Conselho de Administração, assumiu, por disposição estatutária, a presidência dos trabalhos e convidou o acionista Rony Castro de Oliveira Lyrio para secretário e convidou a mesma constituída a mesa. Instalada a Assembléia, declarou o Presidente que a mesma fora regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 15, 16 e 21 de abril de 1981, às folhas 32, 24 e 51 respectivamente, e no Jornal A Província do Pará dos dias 15, 16 e 17 de abril de 1981, às folhas 02, 10 e 02, respectivamente, que foram lidos pelo secretário e que são do seguinte teor: "Companhia Agro-Pastoril Gradaús, C.G.C. nº 05.859.426/0001-19 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 30 de abril de 1981, às 16:30 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antonio, nº 317, sobreloja, nesta cidade, para deliberarem em Assembléia Geral Ordinária, sobre a seguinte matéria: a) Relatório do Conselho de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1980; b) Proposta para distribuição dos lucros líquidos do exercício; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; d) Aprovação do montante da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$ 31.082.542,91; e) Modificação do Estatuto para consignar o aumento do Capital Social de Cr\$ 66.872.700,00 para Cr\$ 97.955.238,00 decorrente da capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado e a consequente elevação do capital autorizado de Cr\$ 259.200.000,00 para Cr\$ 299.360.000,00. Ficarão suspensas as transferências, de ações nos oito dias que antecederem à realização da Assembléia. Belém, 14 de abril de 1981 — Leonídio Ribeiro Filho — Presidente do Conselho de Administração. Em seguida, o Sr. Presidente pediu que se procedesse à leitura do relatório do Conselho de Administração, do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos e Demonstração das Mutações Patrimoniais, esclarecendo que tais documentos haviam sido publicado em observância aos preceitos legais. A seguir o Sr. Presidente submeteu à votação os referidos documentos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, que foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à votação a proposta dos Administradores para destinação do lucro líquido do exercício no valor de Cr\$ 1.045.865,22 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos), o qual propunha fosse levado para a conta de Reserva de Lucros para posterior aproveitamento, o que foi aprovado por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos, declarou o Presidente que cumpria aos acionistas elegerem os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a remuneração. Procedendo-se à eleição, verificou-se, após a apuração, terem sido reeleitos: Presidente — LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joaquim Campos Porto, nº 226, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.025.763 e CPF nº 007.672.987/72; Conselheiros: RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joana Angélica, nº 251 — 5º andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 955.949 e CPF nº 347.139.807-49; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Icatu, nº 101, portador da Carteira de Identidade nº 10.397 da OAB e CPF nº 028.575.707-59; JÚLIO OSCAR LAGUN, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Redentor, nº 312, aptº 301, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.101.284 e CPF nº 001.524.717-15; MARIO COELHO AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Pernambuco, nº 147 - 11º andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 2.448.496 e CPF nº 006.214.71887; SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Sacopá, nº 250 — C. 01, portador da Carteira de Identidade do Instituto de Identificação de Brasília nº 488.619 e CPF nº

007.808.477-68 e ANTONIO DIAS LEITE NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Engenheiro Del Castilho, nº 105, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.960.385 e CPF nº 041.366.917/34. Em seguida, com a palavra o representante da acionista SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES — CIA. DE SEGUROS propôs que a remuneração mensal e global dos administradores fosse fixada em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a ser distribuída a critério do Conselho de Administração, o que foi por todos aprovado, com as abstenções legais. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$ 31.082.542,91 (trinta e um milhões, oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa e um centavos), esclarecendo que o referido valor deveria ser obrigatoriamente capitalizado de acordo com o disposto no Artigo 167 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, facultando à Companhia deixar de capitalizar o saldo da reserva correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações no valor de Cr\$ 5,63 (cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), os quais ficariam contabilizados na conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado para futura capitalização. Propôs ainda, que a capitalização da reserva da Correção Monetária se fizesse mediante a distribuição de ações ordinárias, por serem a única espécie atualmente integralizadas. Em consequência dessa capitalização deverão os Senhores Acionistas aprovar o aumento do capital autorizado na mesma proporção, para o que sugeriu as seguintes redações para os Arts. 5º e 6º do Estatuto Social. "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 97.955.238,00 (noventa e sete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito cruzeiros), totalmente realizado, dividido em 97.955.238 (noventa e sete milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil e duzentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. "Artigo 6º — A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até a importância de Cr\$ 299.360.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros) mediante emissão de 126.560.000 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e sessenta mil) ações ordinárias e 172.800.000 (cento e setenta e dois milhões e oitocentos mil) ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, tanto o aumento do capital social como a nova redução dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social. Franqueada a palavra aos presentes e ninguém dela querendo fazer uso o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida e aprovada por todos os acionistas: Belém (PA), 30 de abril de 1981. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO — Presidente da Assembléia; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO — Secretário da Assembléia; COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO — JAIR JOSÉ DE SIQUEIRA e JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA; SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES — CIA. DE SEGUROS — RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO e JÚLIO OSCAR LAGUN; ATLÁNTICA — CIA. NACIONAL DE SEGUROS — JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA e ANTONIO DIAS LEITE NETO; BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. — MARIO COELHO AGUIAR e FRANCISCO SANCHEZ.

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 796-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril Gradaús.

Belém, 29 de 06 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3919 - Dia: 02/07/81)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

C.G.C. nº 05429428/0001-78
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os Srs. Acionistas da Agropecuária São Luiz S/A, a se reunirem, em sua sede social, em Conceição do Araguaia,

Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, em 08 de junho de 1981, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Retificação e ratificação dos atos praticados na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18.05.81 e na Assembléia Geral Extraordinária de 15.06.81.

b) — Outros assuntos de interesse social.
Conceição do Araguaia, 26 de junho de 1981
Ass. A Diretoria

(Ext. Reg. nº 3845. Dias: 30.06, 1º e 02.07.81)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

CGC. nº 04.567.012/0001/53

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIAS (CUMULATIVA) DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981.

As quinze horas e trinta minutos do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sede da Companhia, na Rua Santo Antonio nº 317 — sobreloja, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Dr. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, Presidente do Conselho de Administração, assumiu, por disposição estatutária, a presidência dos trabalhos e convidou o acionista Dr. RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO para secretário, ficando assim constituída a mesa. Instalada a Assembléia, declarou o Presidente que a mesma fora regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 15, 16 e 21 de março de 1981, às folhas 40, 05 e 29 respectivamente, e no Jornal A Província do Pará dos dias 15, 16 e 17 de março de 1981, às folhas 02, 02 e 08, respectivamente, que foram lidos pelo secretário na parte que se referia à Assembléia, e que são do seguinte teor: "Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim — CGC. 04.567.012/0001-53 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 30 de abril de 1981, às 15:30 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antonio nº 317 — sobreloja, nesta cidade, para deliberarem em Assembléia Geral Extraordinária cumulativa com Assembléia Geral Ordinária, sobre a seguinte matéria: I — Em Assembléia Geral Extraordinária: a) Retificação do aumento do capital realizado na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1980 de Cr\$ 51.066.381,00 para Cr\$ 51.066.301,00. II — Em Assembléia Geral Ordinária: a) Relatório do Conselho de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1980; b) Proposta para distribuição dos lucros líquidos do exercício. c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; d) Aprovação do montante da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$ 25.654.624,47; e) Modificação do Estatuto para consignar o aumento do Capital Social de Cr\$ 51.066.301,00 para Cr\$ 76.720.919,00, decorrente da capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado e a consequente elevação do capital autorizado de Cr\$ 155.520.000,00 para Cr\$ 181.570.000,00; f) Assuntos de interesse geral. Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização da Assembléia. Belém (PA), 14 de abril de 1981 — LEONÍDIO RIBEIRO FILHO — Presidente do Conselho de Administração. Após a leitura, esclareceu o Sr. Presidente que daria inicialmente cumprimento à ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária com a seguinte declaração: 1) que a Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1980, aprovou, sem qualquer restrição, as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979, em razão do que foi autorizada a Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado constante do Balanço Patrimonial que foi aprovado, onde a importância a capitalizar era de Cr\$ 15.066.301,53 (quinze milhões sessenta e seis mil, trezentos e um cruzeiros e cinquenta e três centavos), e não de Cr\$ 15.066.381,53 (quinze milhões, sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e três centavos), como por engano, constou da respectiva Ata; 2) que assim se impõe a retificação daquela Ata para corrigir o equívoco e, modificar, em consequência, a redação do Art. 5º do Estatuto Social que terá a seguinte redação: Art. 5º. O Capital Social é de Cr\$ 49.311.791,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e onze mil, setecentos e noventa e um cruzeiros) totalmente realizado, dividido em 49.311.791 (quarenta e nove milhões, trezentos e onze mil, setecentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, facultando a Companhia não capitalizar o saldo da reserva correspondente às frações de centavos do valor nominal, que é de Cr\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) os quais ficarão contabilizados na conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado; 3) Declarou ainda que, com as retificações agora feitas, ficavam ratificadas todas as demais deliberações tomadas na referida Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1980. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu tais declarações a aprovação da Assembléia, que foram aprovadas por unanimidade. Esgotada, assim, a ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária, esclareceu o Presidente que passaria à matéria de competência da Assembléia Geral Ordinária, que fora convocada cumulativamente, com aquela, pedindo em seguida ao secretário que lesse o Relatório do Conselho de Administração, do Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do exercício findo, assinalando que, conforme documentação em poder da mesa, tais documentos haviam sido publicados em observância aos preceitos legais. Posta a matéria em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente submeteu a votação a proposta dos Administradores para destinação do lucro líquido do exercício, no valor de Cr\$ 977.742,12 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e doze centavos), o qual propunha fosse levado para a conta de Reserva de Lucro, para posterior aproveitamento, o que foi aprovado por unanimidade com as abstenções legais. Dando continuidade aos trabalhos, declarou o Presidente que cumpria aos acionistas elegerem os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a remuneração. Procedendo-se a eleição, verificou-se, após a apuração, terem sido reeleitos: Presidente: LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joaquim Campos Porto nº 226, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.025.763 e CPF nº 007.672.987-72; Conselheiros:

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A

CGC-MF Nº 04.426.572/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas de Fazenda Santa Ernestina S/A convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa sito na Fazenda Santa Ernestina, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 08 de julho de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Joana Angélica nº 251 — 5º andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 955.949 e CPF nº 347.139.807-49; JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Icatú nº 101, portador da Carteira de Identidade nº 10.397 da OAB e CPF nº 028.575.707-59; JULIO OSCAR LAGUN, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Pedantor nº 312 aptº 301, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.101.284 e CPF nº 001.524.715-15; MARIO COELHO AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pernambuco nº 147 — 11º andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 2.448.496 e CPF nº 006.214.718-87; SERGIO AUGUSTO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sacopá nº 250 C-01, portador da Carteira de Identidade nº RJ-488.619, da Secretaria de Segurança Pública de Brasília e CPF nº 007.808.477-68; ANTONIO DIAS LEITE NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Del Castilho nº 105, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.960.385 e CPF nº 041.366.917-34. Em seguida, com a palavra o representante da acionista SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS propôs que a remuneração mensal e global dos administradores fosse fixada em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a ser distribuída a critério do Conselho de Administração, o que foi por todos aprovado, com abstenções legais. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a correção monetária do capital social, no valor de Cr\$ 25.654.624,47 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e sete centavos) esclarecendo que o referido valor deveria ser obrigatoriamente capitalizado de acordo com o disposto no artigo 167 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, facultando a Companhia não capitalizar o saldo da reserva correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações no valor de Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros) os quais ficariam contabilizados na conta da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado. Propôs ainda, que a capitalização da reserva da Correção Monetária se fizesse mediante a distribuição de ações a serem emitidas na proporção das que atualmente possuem no Capital da Companhia, da mesma espécie, ou seja, ações ordinárias. O Sr. Presidente informou aos presentes que também em face da capitalização da correção monetária do capital realizado teriam os senhores acionistas que aprovarem o aumento do capital autorizado na mesma proporção, assim sendo se aprovado a matéria ora em discussão, a nova redação dos Artigos 5º e 6º do estatuto social será a seguinte: "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 76.720.919,00 (setenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e dezanove cruzeiros), totalmente realizado, dividido em 76.720.919 (setenta e seis milhões, setecentas e vinte mil, novecentas e dezanove) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. "Artigo 6º — A sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até a importância de Cr\$ 181.570.000,00 (cento e oitenta e um milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), mediante emissão de 77.890.000 (setenta e sete milhões, oitocentas e noventa) ações ordinárias e 103.680.000 (cento e três milhões, seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, tanto o aumento do capital social como a nova redação dos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social. Franqueada a palavra aos presentes e ninguém dela querendo fazer uso, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida aprovada por todos os acionistas. Belém (PA), 30 de abril de 1981. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO — Presidente da Assembléia; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO — Secretário; SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS — RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, CLINIO SILVA; SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS — RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; JULIO OSCAR LAGUN; COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO — JOSE CARLOS TEIXEIRA ROCHA; JAIRO JOSE DE SIQUEIRA; BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A — MARIO COELHO AGUIAR, FRANCISCO SANCHEZ; SKANDIA-BOAVISTA-CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS — JORGE ESTÁCIO DA SILVA e ALFREDO GRUMSER.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 29/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 804-81, a 1ª via da presente Ata de Cia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim

Belém, 29 de 06 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3917 - Dia: 02/07/81)

social encerrado em 31.12.1980; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração dos estatutos sociais no caput do artigo 5º e suas alíneas; c) outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 30 de junho de 1981

A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9540 - Reg. nº 8098 - Dias: 1º, 02 e 03/07/81)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

CGC. nº 05.071.329/0001-67

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981.

As dezesseis horas do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio nº 317, sobreloja, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O dr. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, Presidente do Conselho de Administração, assumiu, por disposição estatutária, a presidência dos trabalhos e convidou o acionista RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO para secretário, ficando assim, constituída a mesa. Instalada a Assembléia, declarou o Presidente que a mesma fora regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 15, 16 e 21 de abril de 1981, às folhas, 32, 24 e 51, respectivamente, e no Jornal A Província do Pará dos dias 15, 16 e 17 de abril de 1981, às folhas 02, 07 e 11, respectivamente, que foram lidos pelo secretário e que são do seguinte teor: "Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado — CGC. nº 05.071.329/0001-67 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 30 de abril de 1981, às 16:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio, nº 317 — Sobreloja, nesta cidade, para deliberarem em Assembléia Geral Ordinária, sobre a seguinte matéria: a) Relatório do Conselho de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1980; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; c) Aprovação do montante da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$ 222.365.230,51; d) Modificação do Estatuto para consignar o aumento do Capital Social de Cr\$ 542.210.630,00 para Cr\$ 764.575.848,00, decorrente da capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado e a consequente elevação do capital autorizado de Cr\$ 1.200.000.000,00 para Cr\$ 1.686.900.000,00. Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecedem a realização da Assembléia. Belém (PA), 14 de abril de 1981 — Leonídio Ribeiro Filho — Presidente do Conselho de Administração. Em seguida o Sr. Presidente pediu que se procedesse a leitura do relatório do Conselho de Administração, do Balanço Patrimonial, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos e Demonstração das Mutações Patrimoniais, esclarecendo que tais documentos haviam sido publicados em observância aos preceitos legais. Por proposta da acionista SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS, a Assembléia dispensou por unanimidade de votos, a presença do auditor independente da Companhia Arthur Andersen S/C Auditores Independentes. A seguir o Sr. Presidente submeteu à votação os referidos documentos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, que foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos, declarou o Presidente que cumpria aos acionistas elegerem os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a remuneração. Procedendo-se à eleição, verificou-se, após a apuração, terem sido reeleitos: Presidente, LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joaquim Campos Porto nº 226, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.025.763 e CPF nº 007.672.987-72; Conselheiros: RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Joana Angélica nº 251 — 5º Andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 955.949 e CPF nº 347.139.807-49; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Icatú nº 101, portador da Carteira de Identidade nº 10.397 da OAB e CPF nº 028.575.707-59; JÚLIO OSCAR LAGUN, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Redentor nº 312 Ap. 301, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.101.284 e CPF 001.524.717-15; MARIO COELHO AGUIAR, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pernambuco nº 147 — 11º Andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 2.448.496 e CPF nº 006.214.718-87; SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sacopá nº 250 C-01, portador da Carteira de Identidade nº RJ-488.619, da Secretaria de Segurança Pública de Brasília e CPF nº 007.808.477-68; ANTONIO DIAS LEITE NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Del Castilho nº 105, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.960.385 e CPF nº 041.366.917-34. Em seguida com a palavra o representante da acionista SUL AMÉRICA, TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS propôs a remuneração mensal e global dos administradores fosse fixada em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a ser distribuído a critério do Conselho de Administração, o que foi por todos aprovado, com as abstenções legais. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a correção monetária do capital Realizado, no valor de

Cr\$ 222.365.230,51 (duzentos e vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta cruzeiros e cinquenta e um centavos), esclarecendo que o referido valor deveria ser obrigatoriamente capitalizado de acordo com o disposto no artigo 167 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, facultando a Companhia não capitalizar o saldo da reserva no valor de Cr\$ 12,51 (doze cruzeiros e cinquenta e um centavos) o qual ficaria contabilizado na conta da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado para futuro aproveitamento. Propôs, ainda, que a capitalização da reserva da correção monetária se fizesse mediante a distribuição de ações, a serem emitidas na proporção e espécie das atualmente existentes, o que foi aprovado por unanimidade. Esclareceu o Sr. Presidente que, com a capitalização da reserva da correção monetária aprovada na presente Assembléia o capital realizado da Companhia passava a ser de Cr\$ 764.575.848,00 (setecentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros). Em consequência, propôs o Presidente a alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social, para que neles se consignassem aquelas alterações, inclusive para se corrigir também o limite do capital autorizado na mesma proporção da correção do capital realizado, conforme determina o § 2º do Art. 168 da Lei das Sociedades Anônimas. E nestas condições, submetia à Assembléia a seguinte redação para aqueles artigos: "Artigo 5º. O Capital Social é de Cr\$ 764.575.848,00 (setecentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), totalmente realizado, dividido em 382.957.579 (trezentos e oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove) ações ordinárias e 381.618.269 (trezentos e oitenta e um milhões, seiscentas e dezoto mil, duzentas e sessenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". "Artigo 6º. — A sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até a importância de Cr\$ 1.686.900.000,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e seis milhões e novecentos mil cruzeiros) mediante emissão de 688.360.000 (seiscentos e oitenta e oito milhões trezentos e sessenta mil) ações ordinárias e 998.540.000 (novecentos e noventa e oito milhões quinhentas e quarenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Posta em discussão a proposta do Presidente, quanto à redação dos Artigos 5º e 6º, verificou-se sua aprovação por unanimidade de votos. Franqueada a palavra aos presentes, e ninguém dela querendo fazer uso, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida e aprovada por todos os acionistas. Belém (PA), 30 de abril de 1981. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO — Presidente; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO — secretário; SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, CLÍNIO SILVA; SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; JÚLIO OSCAR LAGUN; SUL AMÉRICA IMOBILIÁRIA S/A, SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, CLÍNIO SILVA; COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, IVAN GONÇALVES PASSOS; SUL AMÉRICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A, JOAQUIM FELIPE DE ANDRADE CAVALCANTE, JÚLIO OSCAR LAGUN; SERVISSEG — SERVIÇOS DE SEGUROS S/A, CLÍNIO SILVA, JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA; ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, ANTONIO DIAS LEITE NETO; SKANDIA—BOA VISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, JORGE ESTÁCIO DA SILVA, ALFREDO GRUNSER; BOA VISTA—COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, PAULO KONDER BORNHAUSEN; ALLIANZ—ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, JORGE ESTÁCIO DA SILVA, ILÍDIO SILVA; PATRIA — COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS; ILÍDIO SILVA, MANOEL JOSÉ HARCEN HÖMMER DE MELLO; BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A, ANTONIO AGUIAR GRAÇA, ANTONIO BELTRAN MARTINEZ; FINANCIADORA—BRADESCO S/A — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ANTONIO AGUIAR GRAÇA, ANTONIO BELTRAN MARTINEZ.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio
RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO
SECRETÁRIO

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/06/81, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 808-81, a 1ª via da presente Ata de Cia Agro. Past. do Rio Dourado

Belém, 29 de 06 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3918 - Dia: 02/07/81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C. 04.977.278/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 155.784.351,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 125.568.893,00

Aos 23 dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um, às 16 horas, na sede social da Companhia, à Rua Avertano Rocha, nº 392, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Admi-

nistração da Companhia, presentes os Srs. José Gomes Mógliã, Presidente do Conselho, Walter Gomes Vaz, Paulo Gomes Mógliã, Luiz Felipe Gomes Germano e José Torre Tavares, Conselheiros. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação dentro dos limites do capital autorizado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 1981, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas classe "C", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando essa emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). A emissão dessas ações destina-se a subscrição pelo Fundo de Investimentos da

BIBLIOTECA DE OBRAS PARA

Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do referido Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. A subscrição ora pretendida por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS 02145 de 10 de junho

de 1981 e sob as condições fixadas no Ofício nº GS 01722, de 22 de maio de 1981. Esclareceu finalmente que a emissão pretendida será efetivada sob as condições estipuladas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e que a posição do capital social sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, é o seguinte:

NATUREZA E CLASSES DE AÇÕES	CAPITAL				ACÇÕES
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	ACÇÕES BONIFICADAS	EMITIDAS
ORDINÁRIAS	58.214.371	42.782.422	42.782.422	15.431.949	58.214.371
PREFERENCIAIS "A"	12.113.921	4.778.585	4.778.585	7.335.336	12.113.921
PREFERENCIAIS "B"	2.788.549	1.100.000	1.100.000	1.688.549	2.788.549
PREFERENCIAIS "C"	82.667.510	26.200.000	26.200.000	26.252.052	52.452.052
TOTAIS	155.784.351	74.861.007	74.861.007	50.707.886	125.568.893

Finda a exposição do Sr. Presidente foi a matéria posta em discussão e a seguir em votação constatando-se, aprovação unânime. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção de assinaturas no boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA. Reaberta a sessão o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o boletim de subscrição e integralizou seu valor através da efetivação de depósito no Banco da Amazônia S.A. BASA, agência de Barra do Garças, Mato Grosso. E assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências sobre a subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi plenamente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da

presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada por todos os membros do Conselho. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes.

JOSÉ GOMES MÓGLIA - Presidente
WALTER GOMES VAZ - Conselheiro
PAULO GOMES MÓGLIA - Conselheiro
LUIS FELIPE GOMES GERMANO - Conselheiro
JOSÉ TORRE TAVARES - Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 799/81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agropecuária Sete Barras.

Belém, 29 de junho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C. Nº 04.977.278/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 155.784.351,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 74.861.007,00
CAPITAL AÇÕES BONIFICADAS	Cr\$ 50.707.886,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 25.215.458,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas Classe "C" valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) cuja emissão e subscrição, dentro dos limites do Capital Autorizado, foram deliberadas em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de junho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM CGC Nº 049029791/0001	Avenida Presidente Vargas, 880 - Belém-Pará	1.981	5.000.000	5.000.000,00

Belém-Pará, 23 de junho de 1981

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM

BENTO S. PORTO

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Coordenador

DIRETORIA:

DARCY BARCELLOS - Diretor Superintendente

RICARDO MATTOS MÓGLIA - Diretor Técnico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 799/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agropecuária Sete Barras.

Belém, 29 de junho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9538 - Reg. nº 3897 - Dia: 02/07/81)

EMPESCA NORTE S/A

CGC 05.430.954/0001-58

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 15.300.000.335

Capital Autorizado Cr\$ 400.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 80.358.500,00
Capital Integralizado Cr\$ 80.358.500,00
Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de junho de 1981, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais "A", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos 24 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 horas, reuniram-se na Sede Social, sito à Rua Maguari nº 457, Distrito de Icoaraci - Comarca de Belém, Estado do Pará, os senhores José Mário Gomes de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração - Sílvio Romero Gomes Teixeira de Carvalho - Conselheiro - Mário Teixeira de Carvalho - Conselheiro, sob a presidência do primeiro. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de Ações Preferenciais

Classe "A", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais, classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício (OF. GS. 02077, de 10.06.81, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias "A"	150.000.000	59.001.000	59.001.000	59.001.000
Ordinárias "B"	50.000.000	—	—	—
Ordinárias "C"	50.000.000	11.357.500	11.357.500	11.357.500
Pref. "A"	100.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Pref. "B"	25.000.000	—	—	—
Pref. "C"	25.000.000	—	—	—
TOTAIS	400.000.000	80.358.500	80.358.500	80.358.500

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 15.000.000 (quinze milhões) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de Atas de

Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém-Pa, 24 de junho de 1981

JOSE MARIA GOMES DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração
SILVIO ROMERO GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO
Conselheiro
MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 810/81, a 1ª via da presente Ata de Empesca Norte S/A.

Belém, 30 de junho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

EMPESCA NORTE S/A

CGC 05.430.954/0001-58

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 400.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 80.358.500,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 15.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 304.641.500,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 15.000.000 (quinze milhões) de Ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 24 de junho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC-04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pa	1981	15.000.000	15.000.000,00

Belém, Pa.,

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO - Diretor Presidente
CPF 048.242.704-30
JOSÉ MARIO GOMES DE CARVALHO - IDiretor Vice-Presidente
CPF 084.203.704-34

RAIMUNDO ALBERTO SOARES BARATA
CPF 001.638.482-20
CRC PA nº 3065

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 810/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Empesca Norte S/A.

Belém 30 de junho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A.

CGC/MF 005.434.964/0001-61

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 05 DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1981

As 10:00 horas do dia 05 de junho de 1981, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, 1686, Belém, PA, reuniram-se os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A. Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Cyro de Souza Nogueira, que convidou a mim, Rubens Fernandes Ferreira, para secretária-lo. O Sr. Presidente comunicou aos demais membros, que havia considerado conveniente à Sociedade, na atual etapa de implantação de seu projeto agropecuário, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, SUDAM, através da Resolução nº 3445, emitir, dentro do limite do Capital Autorizado, e de acordo com as normas do Decreto - Lei 1376/74 e do Artigo V, § 5 do Estatuto da Companhia, 4.000.000 ações preferenciais, a fim de serem subscritas, por seu valor nominal, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia, FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A., BASA. Esclareceu, ainda, que a subscrição ora proposta, decorre de autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, SUDAM, através de seu ofício nº GS/01543, de 05.05.81. Aprovada a proposta do Sr. Presidente, por unanimidade de votos, foi a reunião suspensa, a fim de ser elaborado e assinado o boletim individual relativo às ações cuja emissão fora deliberada. Às 11:00 horas do mesmo dia 05 de junho de 1981, voltaram a se reunir os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente

instalada. Após declarar retomados os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu o Boletim Individual, referente a 4.000.000 ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do Decreto Lei nº 1376/74, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia, FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A., BASA. Aprovada, por unanimidade, a elevação do Capital Social subscrito e integralizado, ora efetivada, o Sr. Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social, doravante, apresenta-se como segue: I) Autorizado: Cr\$ 199.073.072,00, dividido em 73.292.242 ações ordinárias e 125.780.830 ações preferenciais; II) Subscrito e Integralizado: Cr\$ 82.989.860,00, dividido em 39.961.603 ações ordinárias e 43.028.257 ações preferenciais; III) A Integralizar: Cr\$ 116.083.212,00, dividido em 33.330.639 ações ordinárias e 82.752.573 ações preferenciais. Como não houve manifestações para outros assuntos do interesse social, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta ata, com autorização para ser publicada com omissão das assinaturas. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente. Rubens Fernandes Ferreira - Secretário.

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 199.073.072,00; CAPITAL SUBSCRITO ANTERIORMENTE: Cr\$ 78.989.860,00; CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 4.000.000,00; CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 116.083.212,00.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S/A., BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05 de junho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimento da Amazônia FINAM - CGC/MF. nº 04.902.979	Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - PA	1981	4.000.000	Cr\$ 4.000.000,00

Belém, PA., 05 de junho de 1981

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA
Orion Klautau - Diretor Administrativo
Luiz E. P. Lobão - Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor-Presidente
CPF: nº 006.682.448-34

PEDRO PUCCI
D. Vice-Presidente
CPF.006.233.428-04

RUBENS FERNANDES FERREIRA
Tec. Cont. CRC/SP - S - 23963-PA.
CPF. nº 006.384.988-72

Certifico que a presente é cópia fiel do Boletim de Subscrição, que incorpora a R.C.A. de 05 de junho de 1981. Rubens Fernandes Ferreira - Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Tur-

ma, reunida em 17.06.81, foi arquivada nessa JUCEPA, sob nº 741-81 a 1ª via, da presente Ata de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A., Belém, 17.06.81, a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral; Adalberto Acahuassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3920 - Dia: 02/07/81)

CERAMA - CERÂMICA
DE ANANINDEUA S/A

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., realizada em 29 de maio de 1981, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias, dentro dos atuais limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às dez (10) horas, reuniu-se na Sede Social da empresa, à Rodovia BR-316, Km 16, no município de Ananindeua, Estado do Pará, o Conselho de Administração da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., presentes os conselheiros: Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Ernani dos Santos Ferreira, sob a presidência do Sr. Rogélio Fernandez Filho. Após a abertura da sessão, o Senhor Presidente declarou que a finalidade da reunião era deliberar pela emissão e a colocação de 2.000.000 (Dois milhões) ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, a serem subscritas por pessoas que se habilitarem a esse tipo de investimento. Outrossim, o Senhor Presidente informou, que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou proposta a esse Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes, constando o seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Adminis-

tração, Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios impõe a necessidade de novos recursos para a Sociedade. Sugerimos, assim, que V.Sas., de acordo com o Artigo Sétimo (7º) dos Estatutos Sociais e seus parágrafos, autorizem a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 2.000.000 (Dois milhões) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão, o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "Autorizado" e "Subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos ora proposto, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	184.926.000,00	150.446.152,00
Preferenciais	215.074.000,00	103.933.665,00
TOTAL	400.000.000,00	254.379.817,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-Pa, 28 de maio de 1981 (as) a Diretoria". Concluída a leitura, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão. Como não houvesse nenhum manifesto, declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, e

considerando que não houve manifestação ao que determina o Artigo 12, Parágrafo 2º dos Estatutos Sociais, habilitou-se para esta subscrição a Sociedade Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, neste ato representada por seus Diretores, senhores: Rubens Heitor de Magalhães Sousa e Alberto Marques dos Santos, que subscreveu 2.000.000 (Dois milhões) ações ordinárias, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) e integralizou no ato da Subscrição. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião para efeito de arquivamento.

Ananindeua-Pa, 29 de maio de 1981
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
 Presidente do Conselho de Administração
IEDA SANTANA FERNANDEZ
 Conselheira
ERNANI DOS SANTOS FERREIRA
 Conselheiro

CATTÓRIO QUEIROZ SANTOS
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas retro assinaladas com esta seta.
 Em sinal W.R. da verdade

Belém, 24 de junho de 1981
WOLTER ROBILOTTA
 Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 - J U C E P A -

Certifico qque, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 801-81, a 1ª via da presente Ata de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 29 de junho de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC — 05.258.082/0001-92

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de dois milhões (2.000.000) ações Ordinárias de CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A, do valor nominal de (Cr\$-1,00) cada uma, cuja emissão foi autorizada em reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data. As ações ora subscritas são todas nominativas, para integralização imediata.

N. de Ordem	Subscritor	Endereço	Ações Subscritas	Valor Total	Imp. Integrali- zada n/Ato
01	aa) Rubens Heitor de Magalhães Sousa e Alberto Marques dos Santos.	Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, CGC - n.º 04.990.958/0001-28, representada por seus Diretores Rubens Heitor de Magalhães Sousa e Alberto Marques dos Santos.	2.000.000	2.000.000,00	2.000.000,00
Total.....			2.000.000	2.000.000,00	2.000.000,00

Ananindeua - Pa, 29 de maio de 1981
 Diretoria da Empresa
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
 Diretor Presidente
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
 Diretor

CATTÓRIO QUEIROZ SANTOS
 3º Ofício de Notas
 Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 04 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
 Em sinal W. R. da verdade.
 Belém, 24 de junho de 1981.
WOLTER ROBILOTTA
 Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 801-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A.
Belém, 29 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3908 - Dia 02.07.81)

CERAMA – CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A.

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CERAMA – Cerâmica de Ananindeua S/A., realizada em 24 de junho de 1981, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 24 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às nove horas, na sede social sita à Rodovia BR-316, Km-16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA – Cerâmica de Ananindeua S/A., presentes os conselheiros: Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Ernani dos Santos Ferreira, sob a presidência do senhor Rogério Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 30.000.000 (Trinta milhões) de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do

seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração: Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V.Sas., de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 30.000.000 (Trinta milhões) de ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A – BASA, devendo à integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, através do Ofício GS-02061 de 10 de junho de 1981. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizado, é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	184.926.000,00	152.446.152,00
Preferenciais	215.074.000,00	103.933.665,00
TOTAL	400.000.000,00	256.379.817,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-Pa, 12 de junho de 1981. (a) A Diretoria". Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM. Para tanto propôs a

suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A. – BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A – BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição

pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por to-

dos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-Pa, 24 de junho de 1981
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
 Presidente do Conselho de Administração
IEDA SANTANA FERNANDEZ
 Membro
ERNANI DOS SANTOS FERREIRA
 Membro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
 Belém, 25 de junho de 1981
WOLTER ROBILOTTA
 Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 802-81, a 1ª via da presente Ata de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A.,

Belém, 29 de junho de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC - 05.258.082/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 400.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 256.379.817,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 30.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 113.620.183,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração no dia 24 de junho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pa.	1981	30.000.000	30.000.000,00

Belém do Pará, 24 de junho de 1981

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
 operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

BENTO S. PORTO
 Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO
 Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
 Diretor Presidente

CPF nº 000.505.552-00
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
 CPF nº 000.572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 25 de junho de 1981

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 802/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 29 de junho de 1981

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3909 - Dia 02.07.81)

MARRUÁ S/A - AGROPECUÁRIA

C.G.C. - 04.822.367/0001-41

BELÉM-PARÁ

EDITAL - CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleias gerais conjuntas, ordinária e extraordinária, a se realizarem no dia 09 de julho de 1981, às 10:00 horas, na sede social da empresa à Av. Presidente Vargas, 197, cj. 201/2, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1980.

2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1980.

3) Alteração e fixação dos honorários da diretoria:

4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação de seus honorários.

5) Deliberar sobre a capitalização da correção da expressão monetária do capital social, com a consequente alteração do capital social e alteração estatutária.

6) Deliberar sobre a reforma parcial dos Estatutos Sociais, principalmente no que se refere a composição do capital social, com a criação de nova classe de ações para suportar futuras subscrições de ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, a restrição das atuais ações preferenciais classe "B" até o montante efetivamente subscrito e integralizado; e outros ajustes que se fizerem necessários, e se for o caso promover a consolidação estatutária.

7) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 23 de junho de 1981.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

WILDA LAUDISSI FURLAN

(T. nº 9536 - Reg. nº 3889 - Dias: 1º, 02 e 03.07.81)

SÓLO S/A. - AGROPECUÁRIA

CGC/MF. 04.717.526/0001-48

Assembleia Geral Extraordinária

- CONVOCAÇÃO -

Estão por este Edital, convocados os senhores acionistas, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na sede social, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, nesta Cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 13 do mês de julho do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) - Apreciação do laudo de avaliação, referentes aos bens imóveis a serem vendidos à Sociedade, como está estabelecido na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 do mês de abril do ano em curso; (II) - Emissão de Ações Ordinárias, dentro do limite do capital social au-

torizado, para serem subscritas com os mencionados bens, se aprovado o precitado laudo de avaliação; (III) - O que ocorrer. Belém (PA), 01 de julho de 1981. (a) ALDO ALBERTO LORENZETTI - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. Reg. Nº 3911 - Dias 02, 03 e 06.07.81)

PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO DE 1981.

LOCAL E PRESENÇA - Na sede da sociedade à Travessa Campos Sales nº 63, 11º andar, em Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 de março de 1981, presentes acionistas representando votos na quantidade exigida por lei, sendo a reunião presidida, na forma estatutária, pelo presidente da sociedade,

Armando Rodrigues Carneiro e secretariado pelo acionista Evandro Coelho.

CONVOCAÇÃO - Por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e no jornal diário "A Província do Pará", editado em Belém, em ambos nos dias 16, 17 e 18 de março de 1981.

DECISÕES - Por unanimidade, os acionistas resolveram: (1) aprovar o Relatório da Diretoria, o Balanço e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1980; (2) aprovar a distribuição de dividendos referentes ao mesmo exercício e o seu pagamento em cinco parcelas iguais, com vencimento para 120, 150, 180, 210 e 240 dias contados da data da presente Assembleia, podendo a Diretoria, a seu critério e considerando a situação financeira da empresa, antecipar uma ou mais parcelas; (3) manter como Lucros Acumulados o montante apresentado sob esse título no Balanço Patrimonial recém-aprovado, para futura incorporação no capital da Companhia; (4) aprovar a correção monetária do capital social integralizado e utilizar parte apropriável da correspondente reserva no montante de Cr\$ 101.613.810,00 (cento e hum milhões seiscentos e treze mil, oitocentos e dez cruzeiros) para aumentar o capital social; (5) alterar, em consequência, o artigo 5º do Estatuto da Companhia, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$ 261.277.870,00 (duzentos e sessenta e hum milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros), representado por 26.127.787 ações com valor nominal unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), sendo (a) 24.680.183 (vinte e quatro milhões seiscentas e oitenta mil cento e oitenta e três) ações ordinárias; (b) 246.271 (duzentas e quarenta e seis mil duzentas e setenta e uma) ações preferenciais Classe "A"; e (c) 1.201.333 (hum milhão duzentas e um mil trezentas e trinta e três) ações preferenciais classe "B"; (6) determinar, em função do aumento do capital social, a distribuição de bonificação aos acionistas, na forma estatutária e na proporção de 40% (quarenta por cento) das ações já possuídas; (7) fixar em 7,5% (sete e meio por cento) sobre os resultados do exercício, a quantia global destinada à gratificação da Diretoria, respeitados os limites do parágrafo 1º do artigo 152 da lei nº 6.404/76; e (8) fixar a remuneração mensal da Diretoria na quantia global de Cr\$ 434.520,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte cruzeiros), a partir de 1 de janeiro de 1981.

ENCERRAMENTO - Sem outras manifestações da parte dos acionistas presentes, foi encerrada a reunião e lavrada a Ata dos trabalhos no livro próprio da Companhia, tendo sido assinada, em sinal de aprovação por Armando Rodrigues Carneiro, Evandro Coelho, Luiza Rodrigues Carneiro, Osmar Pereira Simão, Altair Lemos Carneiro e Damares Fonseca Carneiro.

CERTIDÃO - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 30/04/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 390/81, a 1ª via da presente Ata de Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio. Belém, 30 de 04 de 1981. Célia Regina Soares Fernandes, Secretária Geral em exercício. Adalberto Acatauassú Nunes, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 3890 - Dia: 02/07/81)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARA (INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS)

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1982

- RECEITA -

11 - Renda Tributária.....	Cr\$	967.438,00
12 - Renda Social	Cr\$	633.022,00
14 - Renda Extraordinária . .	Cr\$	11.830,00
Total da Receita . .		Cr\$ 1.612.290,00
TOTAL GERAL . .		Cr\$ 1.612.290,00

- DESPESAS -

21 - Administração Geral . . .	Cr\$	769.723,00
22 - Contribuições		
Regulamentares.....	Cr\$	401.061,00
23 - Assistência Social	Cr\$	380.118,00
24 - Outros Serviços Sociais . .	Cr\$	7.367,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$	46.006,00
Total do Custeio . .		Cr\$ 1.604.275,00
42 - Exigibilidades	Cr\$	8.015,00
TOTAL GERAL . .		Cr\$ 1.612.290,00

Belém, 26 de janeiro de 1981.

a) ILEGIVEL

Presidente

a) ILEGIVEL

- Tesoureiro

EDINA SILVA MELO

Téc. em Contabilidade CRC-PA-3707

CPF. 069204822-49

CARTÓRIO CONDURÚ - 4º OFÍCIO
Confere com o original que me foi exibido nesta

data.

Belém-Pará, 30 de junho de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

(T. Nº 9842 - Reg. Nº 3907 - Dia 02.07.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 50/81, assinado em 15.06.81, entre a Universidade Federal do Pará e a Firma Construtora Habitare Ltda, para executar Serviços de Manutenção no Auditório do Prédio onde Funciona o Instituto Renato Chaves, de acordo com o processo nº 1621/81. Prazo: 60 (sessenta) dias úteis. Valor: Cr\$ 1.217.690,00 (Um milhão, duzentos e dezete mil seiscentos e noventa cruzeiros) correndo a despesa à conta do Programa 08442052031006 Elemento 3.1.3.2. estando devidamente empenhado sob o nº 2154/81.

- a) Prof. Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES
Vice-Reitor, em exercício da Reitoria
P/Contratante
b) Engº. BONIFÁCIO MILIONE
Diretor P/Contratada

(Ext. Reg. nº 3914 - Dia: 02/07/81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 46/81, assinado em, 05.06.81, entre a Universidade Federal do Pará e a Firma IPE-Engenharia Construções Ltda, para executar Adaptações no Gabinete Odontológico do NPI, 1º grau de acordo com o processo nº 3917/81. Prazo: 30 (trinta) dias úteis. Valor: Cr\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Programa 08442084645000 Elemento 3.1.3.2., estando devidamente empenhado sob o nº 1952/81.

- a) Prof. Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES
Vice-Reitor, em exercício da Reitoria
P/Contratante
b) Dr. ISMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor P/Contratada

(Ext. Reg. nº 3914 - Dia: 02/07/81)

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE INGLÊS DO DO ESTADO DO PARÁ — APIEP —

Resumo dos Estatutos da "Associação de Professores de Inglês do Estado do Pará — APIEP, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizadas no dia 2 de fevereiro de 1981.

Denominação: Associação de Professores de Inglês do Estado do Pará

Fundo Social: É constituído de: contribuição, anuidade, jóia.

Fins: A APIEP tem por objetivo: a) Congregar todos os professores de Inglês do Estado do Pará, para uma troca permanente de idéias, visando o aperfeiçoamento e melhoria de condições para o ensino de Inglês; b) Organizar encontros, reuniões culturais e sociais, a fim de proporcionar um intercâmbio de conhecimentos e experiências entre seus sócios; c) Promover cursos de reciclagem da língua inglesa e de aperfeiçoamento de professores, sem-

pre que possível; d) Fazer pesquisas, tomar atitudes e providências com relação aos problemas profissionais, pugnando por dar ao inglês a posição de destaque que merece no quadro da educação moderna.
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 2 de fevereiro de 1981.

Administração e Representação: A Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: Tempo indeterminado

Responsabilidade: Os sócios da APIEP não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: A APIEP durará por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida pela vontade de seus associados, expressamente manifestada em Assembléia Geral, especialmente convocada, e por decisão de maioria absoluta dos sócios contribuintes e em pleno gozo de seus direitos. Parágrafo Único — Nesta Assembléia se decidirá que destino será dado ao patrimônio social.

Diretoria: Presidente — Yedda de Andrade Figueira, brasileira, casada, professora.

Secretária: Mônica M.R. Nobre, brasileira, solteira, estudante.

Tesoureiro: Luiz Maurício Penna da Costa, brasileiro, solteiro, estudante.

Belém, 24 de junho de 1981.

YEDDA DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente

(T. nº 9541 Reg. nº 3903. Dia: 02.07.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público, que por Carlos Henrique Maia e Benedito Ribeiro de Freitas, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 05189/80 — ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha (Três mil hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Baião, Termo da Comarca de Baião, apresentando conformação poligonal irregular, de 05 (cinco) lados, com um perímetro 36.400 metros, localizada na margem esquerda da rodovia PA-156 (TransCametá), à altura do Km-50 (sentido Tucuruí/Cametá), de onde dista

aproximadamente 14 Km e ainda, as margens esquerda dos rios Ipaú e Jacundá, denominada "Fazenda Madrugada", com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por dois elementos constituídos de uma linha reta medindo aproximadamente 6.500 metros, limitando com terras ocupadas por José Buarque de Nazaré e por uma linha sinuosa medindo aproximadamente 3.600 metros, limitando com a margem direita do rio Guariba. SUL - por uma reta que mede cerca de 8.200 metros, limitando com terras ocupadas por Oscar José da Silva e Abdon José da Silva. LESTE - por uma linha sinuosa de dois elementos, medindo um total aproximado de 16.800 metros, limitando com a margem esquerda do rio Ipaú e a margem

esquerda do rio Jacundá. OESTE — por uma reta que mede cerca de 1.300 metros, limitando com terras ocupadas por Alair Martins.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Baião.

Instituto de Terras do Pará — ITERPA,
30.06.1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 3912 — Dia: 02.07.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ITERPA

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

Processo N.	N o m e	Denomi- nação	Área HA.	Município	Portaria
007192/80 - ITERPA	Abilio Josino Cardoso	Sem Deno- minação	33ha. 49a. e 41. ca.	Colares	000294/81

Belém (PA), 01 de julho de 1981
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3912 - Dia 02.07.81)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERENTE AO PROCESSO N. 05619/76 - ITERPA

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo n. 05, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de JOSÉ MARTINIANO RODRIGUES ALVES FILHO, na data de 14 de dezembro de 1961, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO em favor do atual beneficiário, SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 30 de junho de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3912 - Dia 02.07.81)

REFERENTE AO PROCESSO N. 05619/76 - ITERPA

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo n. 04 (quatro), expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de DAVID SERSON NETO, na data de 18 de dezembro de 1961, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO em favor do atual beneficiário, SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A,

obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém, (PA), 30 de junho de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3912 - Dia 02.07.81)

REFERENTE AO PROCESSO N. 05619/76 - ITERPA

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo n. 56 (cinquenta e seis) expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de HAIFA HELOU SKAF, na data de 29 de maio de 1962, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO em favor do atual beneficiário, SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 30 de junho de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3912 - Dia 02.07.81)

REFERENTE AO PROCESSO N. 05619/76 - ITERPA

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo n. 58 (cinquenta e oito), expedido pelo

Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de ISSA JOÃO SKAF, na data de 29 de maio de 1962, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO em favor do atual beneficiário, SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, obedecidas as formalidades legais e recolhidas as custas pertinentes.

Belém, PA, 30 de junho de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3912 - Dia 02.07.81)

REFERENTE AO PROCESSO N. 05619/76 - ITERPA

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo n. 87 (oitenta e sete), expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de FERNANDO DE SOUZA TOLEDO, na data de 28 de dezembro de 1961, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO em favor do atual beneficiário, SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 30 de junho de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3912 - Dia 02.07.81)

REFERENTE AO PROCESSO N. 05619/76 - ITERPA

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo n. 93 (noventa e três), expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de ROBERTO BARBETTA, na data de 28 de dezembro de 1961, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO em favor do atual beneficiário, SUPERGASBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém, PA, 30 de junho de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3912 - Dia 02.07.81)

REFERENTE AO PROCESSO N.º 02397/80-ITERPA

AUTORIZO e RETIFICAÇÃO do Título Definitivo n. 96, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de GERALDO DE JESUS NOGUEIRA, em data de 15 de janeiro de 1964, com a consequente emissão da CARTA RETIFICATÓRIA em favor do atual beneficiário TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 30 de junho de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3912 - Dia 02.07.81)

REFERENTE AO PROCESSO N.º 02400/80-ITERPA

AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo n. 98, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de MÁRIO MINGONE, em data de 15 de janeiro de 1964, com a consequente emissão da CARTA RETIFICATÓRIA, em favor do atual beneficiário, TECELAGEM PARAHYBA

DO NORDESTE S/A, obedecidas as formalidades legais e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 30 de junho de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3912 - Dia 02.07.81)

REFERENTE AO PROCESSO N.º 2398/80-ITERPA

AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo n. 99, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de CLORINDA BALSAN SPIANDORIM, em data de 15 de janeiro de 1964, com a consequente emissão da CARTA RETIFICATÓRIA em favor do atual beneficiário TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A, obedecidas as formalidades legais e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 30 de junho de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3912 - Dia 02.07.81)

REFERENTE AO PROCESSO N.º 02396/80-ITERPA

AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo n. 38, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de DONJÓLIO CHAVES CORTEZ, em data de 09 de setembro de 1963, com a consequente emissão da CARTA RETIFICATÓRIA em favor do atual beneficiário TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A, obedecidas as formalidades legais e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 30 de junho de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3912 - Dia 02.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

C.G.C. - Insc. 05.054.911/0001-17

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo N.º 01426 - SEVOP - 26.06.81, referente ao Convite N.º 30/81, destinado a Orçamento de Material e Mão-de-Obra, para recuperação do veículo chapa OF 22-28, desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços, as seguintes Firms: OFICINA MECÂNICA DE R.T. MOREIRA; OFICINA MECÂNICA DE OSMARINO PINHEIRO DE SOUZA e OFICINA MECÂNICA DE AGOSTINHO PINTO BARROS.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora, a proposta da Firma: R. T. MOREIRA, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação;
2 - Publique-se.
Em, 29 de junho de 1981.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas
(Ext. Reg. Nº 3910 - Dia 02.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

A Secretaria de Estado de Administração, comunica a todos os Servidores integrantes da Clientela de que trata o Decreto nº 024 de 16.04.79, Habilitados ao Processo Seletivo para a Categoria Funcional AGENTE DE PORTARIA, do Grupo Transporte Oficial e Portaria, que as Provas serão realizadas no dia 04.07.81, à Rodovia BR-316 - Centro de Treinamento de Recursos Humanos "Prof. Arthur Porto" - Marituba, conforme horários estabelecidos em anexo.

Belém, 30 de junho de 1981

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO PESSOAL CIVIL

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
LISTA DE PRESENÇA

CONCURSO C - DATA 04/07/81 CIDADE:
MARITUBA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA (MERENDEIRA)

PROVA: HABILITAÇÃO PRÁTICA

LOCAL: CTERH - SALA - 13:00 h.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ASSINATURA
01	Maria Pimentel Pereira (SEDUC)	
02	Maria Aparecida Sarmanho Pacheco (SEDUC)	
03	Nadir Cabral de Souza Alves (SEDUC)	
04	Osires Saraiva Pacheco (SEDUC)	
05	Odete França Oliveira (SEDUC)	

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO PESSOAL CIVIL

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
LISTA DE PRESENÇA

CONCURSO C - DATA 04/07/81 CIDADE MARITUBA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA (SERVENTE)

PROVA: HABILITAÇÃO PRÁTICA

LOCAL: CTERH - SALA - 13:00 h.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ASSINATURA
117	Matilde Ferreira da Cunha (SEDUC)	

118 Maria Cristina Guimarães Costa (SEDUC)
119 Maria Alice Chavante de Paiva (SEDUC)
120 Maria do Carmo Souza dos Santos (SEDUC)
121 Maria das Graças Dantas de Souza (SEDUC)
122 Maria do Carmo Risuenho de Oliveira (SEDUC)

123 Maria Alice Correa Viana (SEDUC)
124 Maria Julia Teixeira da Silva (SEDUC)
125 Maria Naiza Vieira dos Santos (SEDUC)
126 Marcelina Paula Nunes (SEDUC)
127 Maria das Graças Castro da Costa (SEDUC)
128 Maria de Nazaré Gomes do Nascimento (SEDUC)

129 Maria José Borges de Souza (SEDUC)
130 Maria Tereza Martins Souza (SEDUC)
131 Maria da Trindade Costa (SEDUC)
132 Maria de Nazaré da Silva Souza (SEDUC)
133 Maria Otamires Martins do Rosário (SEDUC)
134 Maria de Fátima Almeida Moia (SEDUC)
135 Maria do Socorro Mariano da Silva (SEDUC)
136 Maria de Nazaré Monteiro Neves (SEDUC)
137 Maria de Nazaré Lopes de Souza (SEDUC)
138 Maria Suely de Jesus (SEDUC)
139 Maria Madalena Rabelo da Silva (SEDUC)
140 Maria da Conceição Rodrigues Pinheiro (SEDUC)

141 Maria dos Santos (SEDUC)
142 Maria Nunes de Oliveira (SEDUC)
143 Maria Laudelina Alves Costa (SEDUC)
144 Maria de Nazaré Rabelo (SEDUC)
145 Merandolina Botelho de Moraes (SEDUC)
146 Maria Ivete Pereira Queiroz (SEDUC)
147 Maria de Fátima Gomes Pereira (SEDUC)
148 Maria do Carmo Moura dos Santos (SEDUC)
149 Maria de Nazaré Souza Brito (SEDUC)
150 Maria Rita Nunes Barbosa (SEDUC)
151 Maria Goreth Costa de Oliveira (SEDUC)
152 Maria Jocineide Santos Seixas Pinheiro (SEDUC)

153 Maria Conceição dos Santos (SEDUC)
154 Maria de Lourdes Corvello dos Santos (SEDUC)
155 Maria Helena Azevedo do Rosário (SEDUC)
156 Marly Portela Carvalho (SEDUC)
157 Maria Raimunda Lopes Ribeiro (SEDUC)
158 Maria de Fátima Santa Rosa (SEDUC)
159 Maria Luiza dos Santos Souza (SEDUC)
160 Maria Antonia de Araújo Lemos (SEDUC)
161 Maria das Graças Nascimento Sales (SEDUC)
162 Maria das Graças Cardoso Ayres (SESPA)
163 Maria de Nazaré Miranda Souza (SECDT)
164 Manoel de Jesus Nordeste Carvalhães (SECDT)

165 Maria do Carmo Correa Andrade (SECDT)
166 Maria José Tavares Barata (SEDUC)
167 Maria das Neves Lopes Cordeiro (SECDT)
168 Manoel Antonio Martins Raiol (SAGRI)
169 Maria Olinda Bezerra (SAGRI)
170 Maria Benedita de Souza (SEDUC)
171 Manoel Ovidio Romano (SEDUC)
172 Maria Oliveira de Lima (SEDUC)
173 Maria de Nazaré de S. Mesquita (SEDUC)
174 Maria da Conceição Pinto Melo (SEDUC)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO PESSOAL CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
LISTA DE PRESENÇA

CONCURSO C — DATA 04/07/81. CIDADE
MARITUBA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA (MERENDEIRA)
PROVA: HABILITAÇÃO PRÁTICA. LOCAL CETRH

SALA — 9:00 HORAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	Henriqueta Cantão Rodrigues (SEDUC)
02	Izaura Gonçalves Melo dos Santos (SEDUC)
03	Juliana Maia Pojo (SEDUC)
04	Miltélia Miranda de Almeida (SEDUC)
05	Maria de Nazaré Ferreira dos Santos (SEDUC)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO PESSOAL CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
LISTA DE PRESENÇA

CONCURSO C — DATA 04/07/81. CIDADE
MARITUBA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA (SERVENTE)
PROVA: HABILITAÇÃO PRÁTICA. LOCAL: CTERH
SALA — 9:00 HORAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
59	Gilberto de Souza Goes (SECDT)
60	Gerson Roberto da Silva Figueiredo (SECDT)
61	Helena de Fátima Assunção de Souza (SECDT)
62	Hilário de Carvalho Monteiro (SEDUC)
63	Helena Ribeiro (SEDUC)
64	Heider de Jesus Neves Alencar (SECDT)
65	Iracema Pinto da Silva (SEDUC)
66	Iraci de Sousa Alcanforado (SEDUC)
67	Iolanda Barros Silva (SEDUC)
68	Ivanilda Maria dos Santos Souza (SEDUC)
69	Ilsa Dias Trindade (SEDUC)
70	Irene de Nazaré Silva da Rocha (SEDUC)
71	Iracema Conceição Belém (SEDUC)
72	Juventina dos Santos da Silva (SEDUC)
73	Josefa da Cruz dos Santos (SEDUC)
74	Jacira Siqueira Viana (SEDUC)
75	Julieta Queiroz Souza (SEDUC)
76	Joana Barbosa da Silva (SEDUC)
77	João Teixeira Rosa (SEDUC)
78	Janete Carmen Queiroz (SEDUC)
79	Jonas Rodrigues Galdez (GAB-GOV.)
80	José Maria Souza da Conceição (SEDUC)
81	Josefa Barbosa (SEDUC)
82	Julia Marta da Silva Rocha (SEDUC)

83	José Ribeiro da Silva Filho (SESPA)
84	José Maria Pinto Sacramento (SEAD)
85	João Pereira da Silva (GAB-GOV.)
86	Julieta Joana Pinheiro (SAGRI)
87	Joana Rangel dos Santos (SEDUC)
88	João dos Santos Mota (SESPA)
89	José Pires de Araujo (SEVOP)
90	José Carneiro do Nascimento (SEIJA)
91	Luiz Augusto de Aguiar da Silva (SEDUC)
92	Lucileia Oliveira da Silva (SEDUC)
93	Luzinam Lopes Gonçalves (SEDUC)
94	Lidia Regina Tolosa da Silva (SEDUC)
95	Lucia Helena Chagas Machado (SEDUC)
96	Luzaunira Lopes de Souza (SEDUC)
97	Leonor Sousa do Nascimento (SEDUC)
98	Lucia de Fátima Borges da Costa (SEDUC)
99	Laurileia Fernandes Dalmacio (SEDUC)
100	Lucila Martins dos Santos (SEDUC)
101	Lícidia de Souza Ferreira (SESPA)
102	Lucila Rodrigues Pinheiro (SECDT)
103	Lizete Magalhães Leal (SEDUC)
104	Lucelima Rosa Siqueira (SEDUC)
105	Manoel Maria Tenório (SEDUC)
106	Milton Mario Gomes de Oliveira (SEDUC)
107	Marilda Conceição Azevedo (SEDUC)
108	Maria Pereira de Melo (SEDUC)
109	Maria das Neves Fernandes Martins (SEDUC)
110	Maria de Lourdes Machado Pinheiro (SEDUC)
111	Maria da Conceição Durans Carvalho (SEDUC)
112	Maria Oliveira de Carvalho (SEDUC)
113	Manoel Gonçalves Araujo (SEGUP)
114	Maria Oliveira de Carvalho (SEDUC)
115	Maria do Carmo Conrado da Silva (SEDUC)
116	Maria Arcangela Costa Monteiro (SEDUC)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO PESSOAL CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
LISTA DE PRESENÇA

CONCURSO C — DATA 04/07/81. CIDADE
MARITUBA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA (SERVENTE)
PROVA: HABILITAÇÃO PRÁTICA. LOCAL: CTERH
SALA — 7:00 HORAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	Ada Maria da Silva Teixeira (SEDUC)
02	Alberto Jorge Pereira (SEDUC)
03	Albertina de Jesus Barros (SEDUC)
04	Ana Maria Cabral Pires (SEDUC)
05	Araci Pereira de Castro (SEDUC)
06	Ana Chaves Santos (SEDUC)
07	Ana Lúcia Passinho Melo (SEDUC)
08	Antonia Tavares da Silva (SEDUC)
09	Antonio de Souza Carvalho Filho (SESPA)
10	Angélica Moreira da Costa (SECDT)
11	Alberto Raimundo Leopoldino Trindade (SEVOP)
12	Adjaci Souza Correa (SEAD)
13	Antonio Carlos Teixeira da Silva (SEAD)

- 14 Antonio Carlos Ribeiro Romão (SECDT)
- 15 Adriano Farias dos Santos (SEIJA)
- 16 Adelvio Ribeiro Cabral (SEVOP)
- 17 Bernardo Maciel Coelho (SEGUP)
- 18 Bertina Ervedosa Ribeiro (SECDT)
- 19 Carlos Alberto Leão (SEDUC)
- 20 Creusa da Silva Santos (SEDUC)
- 21 Célia Maria Silva Barreiros (SEDUC)
- 22 Celsa Magalhães Negrão (SEDUC)
- 23 Clelia Dora Ferreira Silva (SEDUC)
- 24 Crisalida Barbosa da Silva (SEDUC)
- 25 Catarina Ribeiro Rodrigues (SEDUC)
- 26 Carmen Dora de Carvalho Macedo (SEDUC)
- 27 Carlos Alberto dos Santos (SESPA)
- 28 Carlos Alberto da Conceição Upton (SEGUP)
- 29 Claudomiro Sarmento Gomes (SECDT)
- 30 Carlos Alberto de Alcantara (SEVOP)
- 31 David da Silva Soares (SEAD)
- 32 Djanira Rosa da Silva (SEDUC)
- 33 Diva de Carvalho Cardoso (SEDUC)
- 34 Delson Luz da Silva (SEDUC)
- 35 Deusa da Silva Barbosa (SEDUC)
- 36 Dolores Carneiro da Silva (SEDUC)
- 37 Darclé Santos Lameira (SEDUC)
- 38 Daniel Clemente da Silva (SEGUP)
- 39 Dulcinea Oliveira Fortunato (SEDUC)
- 40 Eustáquio Wanderley de Queiroz Pereira (SEDUC)
- 41 Elioneia Luzia Lopes Alves (SEDUC)
- 42 Elzanira Dias Sousa (SEDUC)
- 43 Eunice Pereira da Silva (SEDUC)
- 44 Ednair Teixeira de Sousa (SEDUC)
- 45 Eliana Santos de Sousa (SEDUC)
- 46 Edelvira Nazaré Pereira Machado (SEDUC)
- 47 Emiliana Ferreira da Silva (SEDUC)
- 48 Ermantina Nascimento Sena (SEDUC)
- 49 Eunice Nunes Silva (SEDUC)
- 50 Elza Monteiro Gonçalves (SEDUC)
- 51 Elias Viégas Hosana (SECDT)
- 52 Elio de Jesus Figueiras Barradas (SEDUC)
- 53 Francisco Edson Nascimento (SECDT)
- 54 Francisca Anunciada Braz da Costa (SEDUC)
- 55 Francisca da Silva Pereira (SEDUC)
- 56 Francisca Sanches Oliveira (SEDUC)
- 57 Francisca Braga de Souza (SESPA)
- 58 Francisca Gomes Rezende (SEGUP)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO PESSOAL CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
LISTA DE PRESENÇA

CONCURSO C — DATA 04/07/81. CIDADE
MARITUBA

CARGO: MERENDEIRA (AGENTE DE PORTARIA)
PROVA: HABILITAÇÃO PRÁTICA. LOCAL: CTRH
SALA: A — 7:00 h.

- | Nº DE
INSCRIÇÃO | NOME |
|--------------------|--------------------------------|
| 01 | Adélia Bras Salgado (SEDUC) |
| 02 | Brazilina Silva Vieira (SEDUC) |

- 03 Cleide Santos de Moura (SEDUC)
- 04 Dalvalina Rodrigues Santana (SEDUC)
- 05 Eliete Rodrigues Pantoja (SEDUC)
- 06 Haydee Borges Fonseca (SEDUC)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO PESSOAL CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
LISTA DE PRESENÇA

CONCURSO C — DATA 04/07/81. CIDADE
MARITUBA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA (VIGIA —
PORTEIRO — BRAÇAL)

PROVA: PRÁTICA. LOCAL: CENTRO DE T.
DE R. HUMANOS. SALA-A
1ª TURMA ÀS 07:00 HORAS

- | Nº DE
INSCRIÇÃO | NOME |
|--------------------|--|
| 01 | Anastácio Barros Soares (SESPA), (Vigia) |
| 02 | Atalibal Pinheiro da Silva (SESPA), (Vigia) |
| 03 | Armando Rodrigues da Silva (SESPA), (Vigia) |
| 04 | Alcides dos Santos Rodrigues (SCDT), (Vigia) |
| 05 | Acilino Simão da Silva (SECDT), (Vigia) |
| 06 | Bianor Mota da Silva (SEAD), (Vigia) |
| 07 | Basilio Gomes de Farias (SEGUP), (Vigia) |
| 08 | Cipriano Maciel Pinheiro (SEDUC), (Vigia) |
| 09 | Elizeu Tavares da Silva (SEDUC), (Vigia) |
| 10 | Edmar Gomes da Silva (SEDUC), (Vigia) |
| 11 | Estácio Fares Lopes Akei (SEDUC), (Porteiro) |
| 12 | Felisberto do Espírito Santo Alves (SEDUC), (Porteiro) |
| 13 | Hiran Lima Soeiro (SESPA), (Vigia) |
| 14 | José Pinto da Silva Barroso da Igreja (SECDT), (Vigia) |
| 15 | José Augusto Guerreiro (SEDUC), (Porteiro) |
| 16 | José Maciel (SEDUC), (Porteiro) |
| 17 | Lielson Milburges da Costa (SESPA), (Porteiro) |
| 18 | Luiz Carlos Brasil (SEDUC), (Porteiro) |
| 19 | Moacir Pereira Gimenes (SESPA), (Vigia) |
| 20 | Olavo Pontes dos Santos (SAGRI), (Braçal) |
| 21 | Paulo Sergio Pereira Pombo (SEDUC), (Vigia) |
| 22 | Raimundo Belém Pastana (SEDUC), (Vigia) |
| 23 | Raimundo Silva Matos (SECDT), (Vigia) |
| 24 | Ulises Ferreira Pinto (SEVOP), (Vigia) |
| 25 | Venâncio da Costa Rodrigues (SEVOP), (Vigia) |
| 26 | Valentin Pereira da Silva (SAGRI), (Braçal) |

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO PESSOAL CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
LISTA DE PRESENÇA

CONCURSO C — DATA 04/07/81.
CIDADE: MARITUBA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA (MERENDEIRA)

PROVA: HABILITAÇÃO PRÁTICA. LOCAL: CTRH
SALA — 15:00 h.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ASSINATURA
01	Rosilda Ribeiro Araújo (SEDUC)	
02	Raimunda Gomes da Silva (SEDUC)	
03	Terezinha Pinheiro de Nazaré (SEDUC)	
04	Terezinha da Silva de Oliveira (SEDUC)	
05	Valnilda Pereira dos Santos Porto (SEDUC)	

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO PESSOAL CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
LISTA DE PRESENÇA

CONCURSO C — DATA 04/07/81.

CIDADE: MARITUBA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA (SERVENTE)

PROVA: HABILITAÇÃO PRÁTICA. LOCAL: CTRH
SALA — 15:00 h.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ASSINATURA
175	Maria da Glória Nunes de Souza (SEDUC)	
176	Maria Jurema Nogueira de Castro (SEDUC)	
177	Maria da Luz Pinheiro Martins (SEDUC)	
178	Maria José de Sousa Lima (SEDUC)	
179	Neuza Maria de Souza Costa (SECDT)	
180	Nairdes Rodrigues da Luz (SEDUC)	
181	Osmarina Malcher Ribeiro (SEDUC)	
182	Osvaldina da Silva Paciência (SEDUC)	
183	Osvaldo Rodrigues dos Santos (SEDUC)	
184	Osvaldina Lima de Brito (SESPA)	
185	Odolcelinda Oliveira Teixeira Soares (SESPA)	
186	Osmarina Farias dos Santos (SESPA)	
187	Odaiza Alencar de Brito (SESPA)	
188	Olgarina Nasimento do Nasimento (SESPA)	
189	Osmarina Maciel Fonseca Brandão (SEDUC)	
190	Odaléa Pereira Jacques (SEDUC)	
191	Odalea Zozar Machado (SESPA)	
192	Orades da Costa Pantoja (SESPA)	
193	Pedro Paulo Bernardes Lima (SEDUC)	
194	Pedro Santos do Nascimento (SESPA)	
195	Paulo Pinto de Araujo (SAGRI)	
196	Paulo Roberto Silva Santos (SEDUC)	
197	Pedrina de Souza Alcanforado (SEDUC)	
198	Raimundo Sérgio Gomes (SEAD)	
199	Rosa de Fátima Romana de Souza (SEDUC)	
200	Rutilene Melo Teixeira (SEDUC)	
201	Rosilda Miranda de Leão (SEDUC)	
202	Raimunda Nonato Tavares Sarmanho (SEDUC)	
203	Raimunda Neves Rodrigues (SEDUC)	
204	Raimunda Lucas da Silva (SEDUC)	
205	Raimunda Menezes (SEDUC)	
206	Rosimar Ramos Rezende (SEDUC)	
207	Rosa Garcia dos Santos (SEDUC)	
208	Raimunda Pinto Ribeiro (SEDUC)	
209	Raimunda Nonato da Silva (SEDUC)	
210	Rosalina de Jesus Melo (SESPA)	
211	Raimundo Nonato Santos Souza (SEGUP)	

212	Raimundo Nonato Ataíde Favacho (SECDT)
213	Raimunda da Silva Boas (GAB-GOV.)
214	Raimundo de Jesus Cabral Filho (SAGRI)
215	Raimundo Sérgio Mascarenhas (SEDUC)
216	Raimunda Maria dos Reis Ferreira (SEDUC)
217	Raimunda Nonata do S. Oliveira (SEDUC)
218	Raimunda de Lima Rocha (SEDUC)
219	Raimunda Sonia Texeira Alves (SEDUC)
220	Raimunda Rodrigues Xavier (SEDUC)
221	Sérgio Augusto Souza da Silva (SEDUC)
222	Sonia Maria da Cunha Assunção (SEDUC)
223	Sandala Margarida Costa da Silva (SEDUC)
224	Terezinha de Jesus Pinheiro de Souza (SEDUC)
225	Vanila Lhamas de Souza (SEGUP)
226	Vicente de Paulo Monteiro dos Santos (SEGUP)
227	Valcirene Souza dos Reis (SEDUC)
228	Wanja Sueli Mariolino de Souza (SEDUC)
229	Walter Geraldo Barros (SAGRI)
230	Zilda Lopes de Moraes (SEDUC)
231	Zacarias da Costa Duarte (SEDUC)
232	Zelia Lopes Gomes (SEDUC)

(G. Reg. - nº 1817)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº
028/81 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CAMPÔS MOREIRA, resolvem, de comum acordo aditar o presente Convênio SEPLAN nº 028/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com fundamento na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Primeira, em seu teor original, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto “Melhoria do Sistema Viário, no município de Monte Alegre”.

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica acrescido de mais Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a ser liberada em 4 (quatro) parcelas de acordo com a disponi-

bilidade financeira na conta FUNDEPARA/IUM, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

— Órgão: 32.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 — Fundo Estadual e Desenvolvimento do Pará; Função: 03-Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.080 — Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4323.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: IUM

4000 - DESPESAS DE CAPITAL Cr\$ 2.000.000,00
4100 - INVESTIMENTOS Cr\$ 2.000.000,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 2.000.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário no Município de Monte Alegre, através de:

· Pavimentação das:

- a) Ruas da Serra Oriental;
- b) Ruas da Serra Ocidental;
- c) Av. Carlos Arnóbio (continuação); e
- d) Av. Dr. Loureiro

· Aterro das:

- a) Rua 7 de Setembro;
- b) Rua Presidente John Kennedy; e
- c) Av. Desembargador Inácio Guilhon

TOTAL Cr\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ANTÔNIO CAMPOS MOREIRA

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Testemunhas:

REIKO MUTO

ELIANE MARIA ICHIHARA

(Ext. Reg. nº 3900. Dia: 02.07.81)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SE-PLAN Nº 163/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SE-PLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN Nº 163/80-FUNDEPARÁ/IUM(PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 31 de dezembro de 1981, a fim de permitir o prosseguimento da execução do objeto a que se refere o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica acrescido de mais Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 2.476.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa referente ao presente acréscimo, num total de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

— Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais; 4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

4000 - DESPESAS DE CAPITAL Cr\$ 250.000,00
4100 - INVESTIMENTOS Cr\$ 250.000,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 250.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção do Módulo Esportivo", no Município de Peixe Boi.

· Aquisição de Parque Infantil .. Cr\$ 250.000,00

TOTAL Cr\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificadas pelo presente Instrumento e/ou pelos Termos Aditivos anteriores.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RAIMUNDO MAIA PEREIRA

Prefeito Municipal de Peixe-Boi

Testemunhas:

ELIANE MARIA ICHIHARA

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

(Ext. Reg. nº 3902. Dia: 02.07.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 104/81 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 15.06.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Açará:

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Ônibus" para transporte de alunos residentes às margens da Rodovia PA-252

(Acará - Mojú) para o colégio da Sede Municipal de Acará.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução n. 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n. 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 3201 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.082.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO N. 131/81 de 16.06.81.

VALOR: Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará.

VISTO:

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 3901 - Dia 02.07.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 106/81 - FUNDEPARÁ/Transferências ITERPA (PRAM), firmado em 11.06.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Estrada" que ligue a Sede Municipal de Senador José Porfírio à Rodovia TRANSAMAZÔNICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução n. 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n. 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.083.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO N. 128/81 de 12.06.81.

VALOR: Cr\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Francisco Merêncio da Silva, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio.

VISTO:

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 3901 - Dia 02.07.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 107/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 12.06.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Peixe - Boi.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Ônibus" para uso da Prefeitura Municipal de Peixe - Boi, no transporte de alunos para diversos estabelecimentos de ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução n. 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n. 1.425, de 12.03.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesa de Capital.

EMPENHO N. 129/81 de 12.06.81.

VALOR: Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Raimundo Maria Pereira, Prefeito Municipal de Peixe - Boi.

VISTO:

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 3901 - Dia 02.07.81)

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
Belém (PA)
CLETO M. DE MOURA
Titular
Belém (PA) 23/06/1981
EDITAL

Faco saber a quem interessar possa que pela proprietária ENCOL S.A. - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede em Brasília-DF, CGC-MF nº 01-556 141/0028-06, endereço nesta cidade na Av. Assis de Vasconcelos nº 841, foi apresentado, para efeito de registro, o plano de loteamento denominado "PARQUE DAS ANDORINHAS", acompanhado da planta aprovada, certidões e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 6768/79, tendo sido expedida nesta data comunicação à Prefeitura Municipal da localização do imóvel, na forma da lei, devendo este Edital ser publicado por três dias consecutivos no Diário Oficial deste Estado e num dos jornais de circulação diária desta cidade, podendo o pedido de registro ser impugnado, no prazo de 15 dias contados da data da última publicação, findo o prazo sem impugnação será feito o registro requerido.

A área objeto do loteamento é constituída pela unificação dos antigos lotes agrícolas das terras da antiga "Fazenda Val-de-Cans", de domínio pleno, n.ºs 33, 34, 35, 36 e de partes dos lotes 63 e 64, situada dita área unificada e objeto do loteamento na margem direita da Rodovia Augusto Montenegro Belém-Icoaraci, antigo ramal férreo Belém-Pinheiro, com cerca de 31,27 hectares, constando os registros dos lotes que constituem a área unificada objeto do loteamento nos Livros: L.º 2 fls 58 M-58, L.º 2-B fls 142 M-742 e L.º 2-L fls 85 M-3685. Para os efeitos de lei, vai a localização referida no pequeno desenho abaixo:

Dado e passado aos 23 dias do mês de junho do ano de 1981, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.
Eu, Cleto M. de Moura, oficial, que o datilografei, subscrevo e assino.
Cleto M. de Moura - oficial
CPF-MF nº 004505022-87.

OBS. O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3776 - Dias: 26/06, 1º e 02/07/81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 113, de 17.06.1981, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 542,38,

reajustada para Cr\$ 653,00; Cr\$ 1.050,00; Cr\$ 1.600,00; Cr\$ 2.240,00; Cr\$ 3.360,00 e majorada a partir de 01 de março do corrente ano para Cr\$ 5.250,00, em favor da Sra. HELENA PINTO DA SILVA, viúva do ex-segurado ZÓZIMO RIBEIRO DA SILVA e concedido o Pecúlio de Cr\$ 18.000,00, cabendo metade a viúva e a outra metade ao filho maior HAROLDO PINTO DA SILVA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.02.1977.

Através de Resolução nº 114, de 17.06.1981, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 4.600,00; reajustada para Cr\$ 4.800,00 cabendo metade à senhora ISAURA MODESTO PINHEIRO, viúva do ex-segurado VICENTE DUARTE PINHEIRO, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores, ARLETE, WALTEMIR, ARLINDA e WALDEMIR MODESTO PINHEIRO, e concedido Pecúlio, de Cr\$ 45.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 04.04.81.

Através de Resolução nº 116, de 17.06.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 7.500,00, reajustada para Cr\$ 7.786,00 em favor da senhora JOANA PANTOJA OLIVEIRA, viúva do ex-segurado ORLANDO OLIVEIRA, e concedido Pecúlio de Cr\$ 45.000,00, cabendo metade à viúva do ex-segurado, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos maiores de nomes RONALDO e ROSANGELA PANTOJA DE OLIVEIRA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 28.03.81.

Através de Resolução nº 117, de 17.06.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 4.000,00, reajustada para Cr\$ 4.608,00 e majorada a contar de 01.03.81, para Cr\$ 6.450,00, cabendo metade a sra. ROZILDA ANDRADE ESTUMANO, companheira do ex-segurado IVO LEONCIO MODESTO BORGES, e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores do "de cujus" de nomes: ANDRÉ LUIZ e LEONCIO ESTUMANO BORGES e concedido Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.08.80.

Através de Resolução nº 118, de 17.06.81, foi concedido Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, rateado em partes iguais a MARIELZA DE ASSIS DAMASCENO, NILZA DE ASSIS MESCOUTO, TEREZINHA DE JESUS ASSIS, DORACI VANDA DE ASSIS, MARIA DO CARMO DE ASSIS, RAIMUNDA ARLETE DE ASSIS BATALHA, JOSÉ MARIA DE ASSIS, SANDRA CLEIA MIRANDA FONSECA e BENEDITA JOELZA DE ASSIS, beneficiários da ex-segurada MATILDE TEIXEIRA DE ASSIS.

Através de Portaria nº 122, de 12.06.81, foi tornada sem efeito a Portaria nº 062 de 23.04.81, que delegou competência à Diretora do Departamento de Administração para assinar Portarias relativas à Área de Administração de Pessoal deste Instituto, a Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 18.05.81.

Através de Portaria nº 124, de 16.06.81, foi designado o funcionário JOÃO BOSCO LOPES para substituir a Servidora MARILDA NOGUEIRA LIMA NOBREGA, durante o período de férias concedido à mesma na Função Gratificada FG-01, de Secretário do Departamento de Finanças deste Instituto, a Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 11.05.81.

Através de Portaria nº 125, de 16.06.81, foi designado o Servidor LUIZ CARLOS PRESTES CARNEIRO, para substituir VERA LUCIA BAHIA CAMPOS durante o período de férias concedido a mesma na Função Gratificada FG-02, de Chefe de Serviço de Fiscalização e Arrecadação do Departamento de Finanças, deste Instituto, a Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 07.04.81.

Através de Portaria nº 126, de 23.06.81, foram designadas as funcionárias MARIA LUCIA MARTINS DE LIMA, IVANETE AMARAL SILVA, KARLA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ, MARIA DE LOURDES DE CARVALHO CORREA, MARIA EMILIA PANTOJA DE VASCONCELOS, MARIA TEREZA BEZERRA FALCÃO, MARIA DE NAZARÉ MARTINS, MARIA SELMA DA SILVA MONTEIRO, RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA ROSA MARIA DA SILVA PIRES e VALDERINA CAMELO XAVIER, para sob a Coordenação da primeira efetuarem os serviços referentes ao preenchimento de Cartão Especial IPASEP, pela execução dos trabalhos acima referidos os funcionários farão jus a uma gratificação cujo valor será posteriormente fixado pela Presidência, a Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 127, de 25.06.81, foi concedido ao funcionário JOSÉ PEDRO DE LIMA CAMPOS 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 13.03.79 a 12.03.80, a contar de 01.07.81 a 31.07.81, devendo retornar ao serviço no dia 01.08.81, a Portaria entra em vigor a partir do dia 02.07.81.

Belém, 01 de julho de 1981
EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA
Chefe de Divisão de Serv. Gerais em exercício
VISTO:
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELLOS
Diretor do Deptº de Administração
(Ext. Reg. nº 3905 - Dia: 02.07.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1663 DE 01 DE JULHO DE 1981
Homologa a Resolução nº 12/81, da COVATE e dispõe sobre a alienação de terras devolutas no segundo semestre de 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, na forma do Art. 91 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO que os preços de alienação de terras devolutas devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do Art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo Art. 27, item IV da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência ditada pela uniformização da política agrária nacional de harmonizar os preços das terras públicas do Estado aqueles estabelecidos pela União;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública de incrementar a utilização do Instituto da Revalidação de Títulos Definitivos infringentes da Lei nº 762/54, como instrumento de decisiva contribuição para o saneamento da lâmina fundiária do Estado;

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica Homologada a RESOLUÇÃO DA COVATE nº 12/81, de 25 de junho de 1981.

Art. 2º — O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ—ITERPA, deverá adotar as providências necessárias à mais ampla divulgação possível adotando as providências complementares necessárias à sua execução.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO COVATE Nº 12/81 DE 25 DE JUNHO DE 1981

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS DO ESTADO—COVATE, na forma do art. 12 da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO que os preços de alienação de terras devolutas devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item IV da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência ditada pela uniformização da política agrária nacional de harmonizar os preços das terras públicas do Estado àqueles estabelecidos pela União;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de incrementar a utilização do Instituto da Revalidação de Títulos Definitivos infringentes da Lei nº 762/54, como instrumento de decisiva contribuição para o saneamento da lâmina fundiária do Estado;

RESOLVE:

I. PROPOR para vigorar no segundo semestre

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ÍTALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

do exercício de 1981, o preço básico de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por hectare para cálculo do valor da terra nua (VTN), a ser atribuído nas alienações de terras públicas, mantidos os demais acréscimos de preços previstos na Resolução nº 02/76 da COVATE, para os grupos de Municípios de valor econômico anteriormente fixados.

II. Ficam mantidos os prazos e condições constantes do item II da Resolução nº 10/80 de 30 de julho de 1980.

III. Ficam mantidas as disposições constantes da Resolução COVATE nº 09/79, homologada pelo Decreto nº 500, de 26.12.79, que não conflitem com a presente Resolução, inclusive a alienação através de requerimento previsto no art. 18 da Lei nº 4.584/75.

IV. Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente-COVATE

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faco saber por este edital a Donato Magno Ramirez. BM - Brasil Mad. Imp. Exp. Ltda., Moisés Akin, José Abraham Benchimol, Fátima Nazaré Araújo, Rodrigo Octávio da Cruz Filho, José Zacarias F. Filho, Paulo de Jesus Santos, Antônio Francisco Catunda de Oliveira, Édson Luiz Bertholine Castro, (Emitentes), Maria Luiza de Azevedo Cavallero, Elaine Rodrigues de Araújo, Antônio Arnaldo Alves de Melo, Cabral Francisco Vieira de Souza, Benedito Lima do Nascimento, Adanir Martins Mesquita, Acácia Banhos Cabral, Cecília Madalena Almeida Paes, Reginaldo Alves Lima, Distr. Prod. Al. Ltda., Kazunori Yoshioka, Sebastião Soares Filho, Madeireira Nordeste Ltda., Org. Brasileira de Pres. Serv. Gerais, Valdemar Ernesto Dorhy, M.V. Araújo Imp. Exp. Tucuruvi, Gerson Prado da Gama, Selva Madeira Ind. Com., Maria Costa da Silva, Ferreira de Oliveira & Sena Cabral, Elos Dec. Com. Rep., D. Lima de Souza, José Carlos de Souza Oliveira, Herculano Silva, Iracema Soares da Silva, Honório Santos de Carvalho, Piserchia Gerar Joseph, Suzano Coml. Ltda., Francisco da Silva Barbosa, Hércules Ind. Com. Rep. Ltda., José Araguaçu Saraiva dos Santos, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro nº 276 da parte da Vasp S/A, Adcivil — Cobranças Comerciais S/C, Fininvest S/A, Sul Brasileiro Cred. Financ. Inv., Banco do Estado do Pará S/A, Cia. Real

Inv., Financ. BNC S/A, Varig S/A, Banco do Estado de S. Paulo S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco Real S/A, Ind. Kluppel S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Amil Comercial de Papel Ltda., Carlos Augusto Meier S/A., Plast. Fischer do Brasil, Banco do Estado do Pará S/A, Dom Vital Transp. Ultra Rápido, Ind. Bras. de Artefatos Plást. S A, Banco Mercantil do Brasil S A, Ribeiro Pedroso e Jucá — Advogados Associados, Mapasa S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, dois (2) cheques, onze (11) notas promissórias, nove (9) letras de câmbio e trinta (30) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 11.757,00 - 283.000,00 - 12.516,00 - 2.997,91-saldo - 2.356,00 - 2.357,00 - 7.317,00 - 14.175,00 - 4.000,00 - 4.000,00 - 4.000,00 - 5.036,29 - 5.036,29 - 23.000,00 - 10.621,05 - 15.919,96 - 17.442,90 - 22.789,56 - 16.589,91 - 4.796,78 - 10.726,20 - 28.401,71 - 20.759,71 - 124.220,00 - 9.000,00 - 20.000,00 - 59.000,00 - 35.000,00 - 14.450,00 - 19.800,00 - 35.654,30 - 33.827,20 - 11.199,30 - 12.201,00 - 159.630,00 - 159.630,00 - 4.928,00 - 55.214,00 - 7.030,00 - 18.309,70 - 6.720,00 - 2.392,50 - 4.667,00 - 19.200,00 - 24.000,00 - 27.840,00 - 49.541,04 - 130.623,84 - 34.557,12 - 29.265,60 - 20.637,12 - 68.463,36 - 36.150,90 - 16.314,50, vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Vasp, Adcivil — Cobranças Comerciais, Fininvest, Sul Brasileiro Cred. Financ. Inv., Cia. Real de Inv..

Manoel Donato Veras de Moraes, Financ. BCN S/A, Varig, Banco do Estado do Pará S/A, Banco do Estado de S. Paulo S/A, Banco do Brasil S/A, Alumínio S/A, Cobrás, Retifica Mendonça Mot. Ltda., Inds. Kluppel, Amil Coml. Papel Ltda., Mesbla S/A, Carlos Augusto Meier Plast. Fischer do Brasil, Mapasa, Estância Entroncamento Com. Ind., Decoratriz Téc. S/A, Capasa S/A, Sharp S/A, Dom Vital Ultra Rápido, M. Morhy e Cia., Maquigeral — Maq. Geral Ltda., Arte Nobre Mov. Dec., Inds. Bras. Art. Plast. S/A, Alpargatas Calçados, S. Paulo Alpargatas, Prod. Alim. Fleischmann & Roial Ltda., Mapasa, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 30 de junho de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

— 1º Ofício —

(Ext. Reg. nº 3893. Dia: 02.07.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Vicente F. de Moura-LC-Cr\$ 5.932,00 / A. Pinto Cardoso & Cia.-DP-Cr\$ 13.472,00 / Loja das Máqs. Com. Serv. Ltda.-DP-Cr\$ 17.870,14 / Márcio Tavares Braga-DP-Cr\$ 8.390,00 / Raimundo Soares de Oliveira-NP-Cr\$ 70.000,00 / Maria de Jesus Chady-DP-Cr\$ 1.490,00 / Estância Jesus Ltda.-DP-Cr\$ 66.369,72 / Carlos Pereira-DP-Cr\$ 44.061,73 / Consvidas — Const. Vendas de Imóveis-DP-Cr\$ 94.521,00 / G.M. Barrôs-DP-Cr\$ 24.900,00 / J.J. Nascimento Pereira Imp. Exp.-DP-Cr\$ 72.215,00 / João Américo da Rocha-DP-Cr\$ 29.000,00 / Luiz Carlos Reis Brito-DP-Cr\$ 25.000,00 / Marília Rosa Carvalho de Abreu-DP-Cr\$ 3.099,80 / Nelson Romeu Amaral Oliveira-DP-Cr\$ 4.512,96 / Brasília Guaíba Obras Públicas-2-DPS-Cr\$ 75.464,00 - Cr\$ 3.500,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de junho de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

— II Ofício —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentada — Substituto Eventual

(T. nº 9539. Reg. nº 3898. Dia: 02.07.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório neste Tribunal, com vista ao doutor Luiz Guedes Sampaio, advogado da Agravada, o Agravo de Instru-

mento interposto para o Colendo Supremo Tribunal Federal, pelos Agravantes - JUSCELINO SOARES BORGES e sua mulher, por seu procurador judicial doutor João José Maroja, contra WILMA RIBEIRO BARATA, como Agravada, a fim de indicar, querendo, peças a serem trasladadas, assim como apresentar contraminuta ao dito Agravo, dentro do prazo legal, a partir da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 30 de junho de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. n. 1813)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 03 de agosto para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqtes: Albertino Raimundo de Freitas Bastos e Benedito Nonato Monteiro David (dr. Adalberto A. de Souza)

Reqdo: O Exmo. Sr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de junho de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E

(G. Reg. n. 1813)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 05 de agosto para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Laércio Dias Franco (dr. Loris de Oliveira Neves)

Reqdo: O Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

Relator: Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Republicado por haver saído com incorreção. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de junho de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 1813)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.542

Belém - Quinta-feira, 02 de julho de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

3ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

Acórdão nº 7191

Apelação Cível da Capital

Apelante: Raimundo Farias (Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Relator: Des. Steleo Menezes

Ementa: I - Despejo. Art. 52, inciso III da Lei nº 6.649, de 16.5.1979 - comprovação do pedido não elidido. Julgamento antecipado da lide - agravo retido - cerceamento de defesa; II - Como preliminar, rejeita-se o agravo, pois o juiz aplicou corretamente o disposto no art. 330, I do CPC; III - Mérito. É de ser confirmada a decisão que encontra respaldo na prova dos autos. IV - Apelação conhecida e improvida.

Vistos, etc...

Acordam, os Exm^{os} Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se assim, a R. sentença apelada, em todos os seus termos; ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 42 a 42v.

Custas de lei.

Belém, 12 de junho de 1981
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. STELEO MENEZES
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 29 de junho de 1981
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1813)

Acórdão nº 7192

Recurso em sentido estrito de habeas corpus da Capital

Recorrente: Natanael Guerreiro Rodrigues (Dr. Fernando Otávio Merces)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Relator: Des. Calistrato Mattos.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

Ementa: I - Recurso penal em sentido estrito. Inquérito policial - lesões corporais - isenção do fichamento dactiloscópico de paciente portador de carteira de identidade civil; II - Estando o paciente indiciado em inquérito policial, havendo um crime em tese, a identificação criminal se impõe, independentemente do mesmo já possuir identificação civil anterior; III - Recurso conhecido e improvido. Vistos, etc...

Acordam, os Exm^{os} Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por maioria de votos, vencido o Exm^o Des. Calistrato Mattos, conhecer do recurso, porém lhe negar provimento.

Belém, 12 de junho de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. STELEO MENEZES
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 29 de junho de 1981
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1813)

3ª CÂMARA CIVEL

Acórdão nº 7193

Apelação Cível da Capital

Apelante: Adelio Valente Pinto e herança de Mimosa Bedran Bechara e herança de Haalim José Bechara, relativamente aos herdeiros Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara (Dr. Manoel Reis Ferreira e Dr. Miguel Brasil).

Apelados: Os mesmos

Relator: Des. Calistrato Mattos

Ementa: Bastante procurador, com amplos poderes para administrar bens de herança, comprovando ter cumprido com suas obrigações que beneficiaram os herdeiros, devem os seus honorários serem arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor do monte-mor. Ainda mais, sendo corretor de imóveis, devidamente inscrito no Conselho Regional, está amparado pela Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em dar provimento à Apelação para, reformando a sentença apelada, fixar os honorários em dez por cento (10%) sobre o monte-mor. Turma julgadora. Desembargadores Ossiam Almeida, Steleo Menezes e o Relator.

Belém, sexta-feira, 08 de maio de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. CALISTRATO MATTOS
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 29 de junho de 1981
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1813)

2ª CÂMARA CIVEL

Acórdão nº 7194

Apelação Cível da Capital

Apelante: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda. (Dr. Carlos Ailson Peixoto)

Apelado: José Ronaldo Jacob Correa (em causa própria)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Ementa: Ação de despejo. Procedência. Recurso. Inexistência do fundo de comércio. Locação não residencial. Rejeição das preliminares de nulidade da ação e do processo por cerceamento do d. de defesa. Aplicação da denúncia vazia. Improvimento do apelo de acordo com os fundamentos do respectivo acórdão.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Segunda Câmara Cível do ven. T. de J. do Estado do Pará, rejeitadas as preliminares antes referidas, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida pelos fundamentos ora expendidas, corrigindo-se o prazo da desocupação do imóvel para 30 (trinta) dias, na forma da lei.

Custas de lei.

Sala das Sessões de Belém do Para, aos 11 de junho de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE, Belém, 29 de junho de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1813)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JUNHO DE 1981 - 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Drury's - Distribuidora de Produtos Internacionais, por sua Advogada: Dra. Avelina Hesketh, requerendo a substituição dos títulos, por fotocópias autenticadas, na Ação de Execução que move contra M. L. Teixeira de Castro & Cia. Ltda.

Desp.: N. A. Sim.

PETIÇÃO DE: Antonio Erlindo Braga - Advogado, requerendo juntada de procuração e vista dos autos de Ação Rescisória, em diligência que Ovídio Frazão Muniz, move contra Fausto da Silva Pires.

Desp.: À audiência do titular (Diretoria do Fórum).

3ª VARA

Proc. Nº 604/80.

DESPEJO

Aut.: Eládio Felipe Iglésias.

Adva.: Izabel Osório.

Ré: Shizuko Magano.

Adv.: Américo L. da S. Leal.

Desp.: Nada há a ser reconsiderado. Dê-se ciência e cumpra-se.

Proc. Nº 330/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Banco Real de Investimentos S/A.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Exc.: Frazão do Couto - Locadora de Imóveis Ltda.

Adv.: Sérgio Frazão do Couto.

Desp.: A conta, arbitrando os honorários advocatícios do requerente em dez por cento sobre o valor do débito, designando o dia 10.07.81, às 11:00 horas, para pagamento, conforme pedido. Dê-se ciência e cumpra-se.

Proc. Nº 323/81.

SEQUESTRO

Aut.: Mopará - Motores e Veículos do Pará Ltda.

Adv.: Pedro R. Crispino.

Ré: Alam - Alvorada Amazonense Agropecuária, Ind. e Com. Ltda.

Desp.: Vistos e analisados os presentes autos, decreto o sequestro dos bens descritos na inicial de fls. 2 e 3 dos autos, de conformidade com o preceituado no artigo 822, inciso I, do Código de

Processo Civil, devendo ser expedida da forma legal a competente Carta Precatória, para a Comarca de Tomé-Açú, onde se encontram os citados bens, sendo em seguida citada a requerida, Alam - Alvorada Amazonense Agropecuária, Indústria e Comércio Limitada, para os devidos fins de direito e previstos no artigo 802, do mesmo estatuto legal, nomeando como depositário a requerente, Mopará - Motores e Veículos do Pará Limitada, cumprindo o disposto no artigo 824, inciso II, do citado Código, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Cumpra-se.

Proc. Nº 318/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Nivaldo Bezerra de Souza.

Adv.: Gérson O. Souza.

Exc.: Nilton Cavalcante.

Desp.: Cite-se conforme pedido.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Alzira Maués da Silva, inventariante dos bens deixados por falecimento de Raimundo Massaranduba Maués, por sua Advogada, Dra. Joselisa C. Kauffman, requerendo seja notificada a Firma Tocantins & Maués no sentido de depositar em Juízo, o produto da venda de 20 reses pertencentes a herança.

Desp.: N. A. Cls.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Drury's - Distribuidora de Produtos Internacionais, por sua Advogada, Dra. Avelina Hesketh, requerendo a substituição dos títulos, por fotocópias autenticadas, na Ação de Execução que move contra Panificadora Belemense Ltda.

Desp.: N. A. Proceda-se a substituição requerida, com as cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Arivaldo Ribeiro Teixeira, por seu Advogado, Dr. Aluizio Gouveia, apresentando contestação na Ação de Alimentos Provisionais que lhe move, Terezinha de Jesus Alves Teixeira.

Desp.: Diga a autora.

Proc. Nº 631/80.

DIVÓRCIO

Aut.: José Osvaldo Cavalcante Carão.

Adva.: Ana Lúcia S. Lima.

Ré: Jacira Moraes Nunes.

C. Especial: Izabel Ozório.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Advogado, Dr. Laudomício Ferreira, contraminutando a oposição requerida por Rosália Naverro Gomes, na Executiva Hipotecária movida contra Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e s/mulher.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº 465/77.

INVENTARIO

Inv.: Lídia Teixeira de Campos.

Adv.: Edilson Teixeira de Campos.

Inv.: Alcino Pinheiro de Campos.

Sent.: Vistos, etc.. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a partilha amigável, apresentada às fls. 49, e ratificada às fls. 51, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e satisfeitas as exigências fiscais. Mando pois que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Dê-se formal a quem pedir. Custas de Lei. P. R. I.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: A Righi - Comércio, Imp. e Exp. Ltda., por seu Advogado, Dr. Lucas O. de Almeida, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra Espal - Esquadrias e Serrarias do Pará.

Desp.: N. A. A conta.

Proc. Nº 263/81.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: Antonio de Melo Furtado.

Adv.: Paulo Rubens X. de Sá.

Emb.: Exportadora e Importadora Piriá - Com. e Ind. Ltda.

Adv.: Egdio Machado Salles.

Desp.: Diga o embargado.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE JUNHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA - E. TERCEIROS

Requerente: José Paulo Bastos M. Henriques - Adv.: Lourival Neves.

Requerido: José Maria da Silva — Adv.: Gilma Drago.
Sentença: Homologo por sentença, a desistência de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

JUIZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Wiegando Olsen S/A — Adv.: Vanilson Hesketh.
Requerido: E. S. de Melo Ltda.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Osório Pacheco Alves G. Filho, nos autos de Embargos de Terceiros, oferecidos por Santa Izabel Agro Florestal Ltda., apenso aos autos de Execução, que o ora agravante move contra W. Machado - Tratores e Peças e Nestor Alves Filho, interpondo agravo de instrumento do despacho de fls. 27 — Adv.: José de C. Ribeiro.

Despacho: Autue-se em apartado, conclusos.

Requerimento de Santa Izabel Agro Florestal Ltda., nos autos de Embargos de Terceiros, que promove contra Osório Pacheco Alves G. Filho, requerendo a intimação do advogado para devolver os autos no prazo de 24 horas — Adv.: Aluisio Meira.

Despacho: Diga o Sr. Escrivão, a respeito do alegado.

JUIZO DA 5ª VARA — DESPEJO

Requerente: Alba Lúcia Dacier Lobato — Adv.: Dorival Tange-rino.

Requerido: Anilson José Silva Ferreira — Adv.: Paulo R. Mon-teiro.

Despacho: Em provas.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Sebastião Albuquerque Vasconcelos, na Ação de Notificação que move contra Lavanderia Marajó Ltda., re-querendo a notificação da ré, no prazo de 30 dias — Adv.: Anete Borborema.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Joaquim Raimundo Ribeiro Palhano, con-testando a Ação de Reintegração de Posse que lhe move, Orlando Mendes dos Santos — Adv.: Luiz Otávio Bandeira Lopes.

Despacho: Digam os autores.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Banco da Amazônia S/A., nos autos da Ação Executiva que move contra Aços Mecol Industrial Ltda. e outro, re-querendo seja o executado, Samuel Pereira Lima, fiel depositário dos bens penhorados nos autos. Intimado a apresentar esses bens em Juízo no prazo de 48 horas — Adv.: Haroldo G. Pinheiro da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Samuel Quadros Monteiro, falando sobre a contestação de fls. 73 a 80, nos autos da Ação Declaratória que move contra Antonio de Oliveira Dias — Adv.: Rubens Mota.

Despacho: N. A. Conclusos.

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Costa de Jesus — Adv.: Maria do Car-mo Gonçalves.

Requerida: Rosa Lobato de Jesus — Adv.: Francisco Caetano Miléo.

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

DESPEJO

Requerente: Raimundo Guimarães Telles — Adv.: Waldemar Vianna.

Requerido: Representações Teixeira Ltda. — Adv.: Adilson Verçosa.

Despacho: Informe o Oficial de Justiça.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto - Administradora Ltda. — Adv.: Augusto R. Klautau.

Requerido: Mário dos Santos — Adv.: Teodomiro Cantuária Fi-lho.

Despacho: Fale a parte adversa.

JUIZO DA 9ª VARA — DESPEJO

Requerente: Bernardo Nicolau Koury — Adv. Moacir Morais Fi-lho.

Requerido: João da Costa Alves — Adv.: Deusdedit Brasil.
Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado.

Requerimento de Cydêa Emilse de Souza Leal, nos autos da Ação de Despejo que lhe move, George Chedind Abdulmassih, fa-zendo a entrega das chaves — Adv.: Raimundo F. Puget.

Despacho: N. A. À conta, nos termos do pedido.

JUIZO DA 10ª VARA — EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Móveis Polmax — Adv.: Otávio M. de Oliveira.

Requerido: José Freitas de Vasconcelos — Adv.: José A. Fi-gueiredo.

Despacho: Entregue mediante recibo.

DESPEJO

Requerente: Raimundo Pereira Tavares — Adv.: Enivaldo G. Ferreira.

Requerido: Amado Moraes.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Patricia Azevêdo B. Freire — Adv.: Celso B. Frei-re.

Requerido: Jorge Antonio Salheb — Adv.: Luiz Paulo Alvares.

Despacho: À conta.

JUIZO DA 11ª VARA

Requerimento de Belauto - Administradora, na Ação de Busca e Apreensão que move contra Hélio Felgueiras dos Santos Leal, re-querendo a transformação para Ação de Depósito — Adv.: Augusto R. Klautau.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Or-fãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direi-to da Primeira Vara Cível, Privativa de Orfãos.

1ª VARA — Ação Ordinária — Nulidade de Atos Jurídicos. Re-querentes: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra. Reque-rido: Espólio de Elias Uliana. Despacho: "À conta". Advogados: Drs. Adherbal Meira Mattos e José Tomáz Maroja (Processo em Grau de Apelação).

1ª VARA — Inventário: Haalim José Bechara. Despacho: "Sobre a impugnação, diga a parte contrária". Advogados: Drs. Eni-valdo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém, Rosa Cristina Gióia Santos, José Manoel Reis Ferreira, Vinicius Hes-keth e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Curcina Pantoja Coelho. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. José Antonio Coelho.

1ª VARA — Arrolamento: Paulo da Silva Medeiros e outros. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogados: Drs. Gilda da Silva Lima e Otávio Ribeiro Guilhon.

Belém, 29 de junho de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 29 DE JUNHO DE 1981

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A. J. C.

1ª PRETORIA DO CIVEL:

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Maria Cecília Vieira da Costa.

Adv.: José Guerreiro de Azevedo.

Ré: Raimunda Martins Monteiro.

Desp.: Cite-se. Belém, 15.06.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hana-que — 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Luiz Otávio Franco Vale.

Adv.: Edson Couto.

Réu: Joaquim da Silva.

Adv.: Gervásio de M. Meireles.

Desp.: Diga o réu sobre o cálculo. Belém, 24.06.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Aluizio Ferreira.

Adv.: Joselisa Corte Kauffman.

Réus: Josefa Lourenço da Silva e Francisco Assis de Souza.

Desp.: À distribuidora, para nova distribuição. Belém, 24.06.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Aut.: Julieta Santos Correa.

Adv.: Neide Pereira Teixeira.

Ré: Empresa de Engenharia - Hotéis Guajará Ltda.

Desp.: Para a audiência determinada no art. 278 do C.P.C., designo c. u. a 22.07.81, às 11:00 horas. Cite-se. Belém, 24.06.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CIVEL:

AÇÃO REIVINDICATORIA

Aut.: Raimundo Nonato Botelho.

Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Réus: Marcelino Gonçalves Fonseca e sua esposa.

Sent.: ... Isto posto: O fato alegado não se divorciou do que resultou provado e o silêncio dos réus importa no assentimento às alegações contidas na inicial. Direito — todos sabem — é bom senso, é a razão. E se a falta de contestação ou defesa já revela uma confissão implícita, não temos vacilação em reconhecer a existência do direito do autor à reivindicação pleiteada. Assim, ante os motivos expostos e o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente Ação Reivindicatória, proposta contra Marcelino Gonçalves Fonseca e sua mulher, condenando-os, outrossim, ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor do pedido. Expeça-se o competente mandado, observadas as formalidades legais. P. l. Registre-se. Belém, 22 de junho de 1981. (a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível e Comércio.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Idelfonso Acácio Guimarães.

Adva.: Ana Maria Colares Barata.

Réu: Instituto Brasileiro de Serviços Sociais.

Desp.: Baixem-se os presentes autos em diligência, a fim de que seja oficiado ao Instituto Brasileiro de Serviços Sociais, solicitando informações a respeito de quem, atualmente, responde por aquele Instituto. Int. Belém, 22.06.81. (a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Arlindo Figueiredo Cardoso.

Adv.: Pedro Claudionor Martins Bastos.

Réu: Jacivaldo Lima Fernandes.

Desp.: Considerando-se a certidão do Oficial de Justiça, às fls. 9, defiro o pedido de fls. 12, autorizando seja procedida a citação fora dos dias úteis, conforme preceitua o art. 172, § 2º do C. P. Civil. Int. Belém, 23.06.81. (a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Raimundo de Azevedo Santana.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Alfredo Portugal Neto.

Desp.: Para justificação dos fatos alegados, na inicial, designo o dia 04 de agosto, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 26.06.81. (a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Maria Carlota Barbosa Luz.

Adv.: Edgard Olyntho Contente.

Réu: Bernardino Ribeiro Cardoso.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Desp.: Procedam as alegações formuladas pelo requerido e assim determino a baixa dos autos à contadora, arbitrando em 15% sobre o valor do pedido, os honorários advocatícios da parte adversa. Belém, 29.06.81. (a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL**

JUIZ: — DR. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 29 DE JUNHO DE 1981

Proc. Nº 1.173/81, de Inventário de Ellezer Pará-Assú da Serra Freire; Inventariante: Maria de Nazaré Bastos da Serra Freire. Advogados: Drs. Reynaldo da Silveira e José Luiz Nogueira e Silva. Despacho: Sobre a avaliação, digam os interessados.

Proc. Nº 1.280/81, de Alvará. Requerente: Isaura da Silva Marques, pela Assistência Judiciária. Requerido: Firmo Pinheiro Marques. Assistente: Dr. Mário Ney Souza de Figueira. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1251/81, de Alvará. Requerente: Josefa Pêres de Souza, pela Assistência Judiciária. Requerido: João Alexandre de Souza. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.196/81, de Arrolamento de Manoel Rufino de Oliveira, Justiça Gratuita. Inventariante: Josefa Barbosa de Oliveira. Advogados: Drs. Gilda da Silva Lima e Armando de Oliveira Hesketh. Despacho: Dê-se vista ao requerente.

Proc. Nº 1.277/81, de Alvará. Requerente: Maria Idner Lobo Braga, pela Assistência Judiciária. Requerido: Raimundo Assunção Braga. Assistente: Mário Ney Figueira. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.275/81, de Alvará. Requerente: Maria de Fátima Rebelo de Freitas, pela Assistência Judiciária. Requerido: João Miguel de Freitas. Assistente: Dr. Francisco Caetano Miléo (CESEP). Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.273/81, de Alvará. Requerente: Joana Paes Barbosa, pela Assistência Judiciária. Requerido: Sebastião Ferreira Barbosa. Assistente: Dr. Mário Ney de Figueiredo. Despacho: Expeça-se alvará. Em, 29.06.81. (a) Romão Amoedo.

Belém, 29 de junho de 1981.

M. SANTIAGO
Escrivão**CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO**

RESENHA DO DIA 29/06/81

JUIZO DA 7ª VARA**DESPEJO**

A: Neide Gomes da Cunha Silva — Adv.: Néelson Alves Cunha.

R: Adelino Pinheiro de Azevedo — Adv.: Vicente Ferreira Sales.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Primar S/A. — Prod. Industrializados do Mar — Adv.: Haroldo A. dos Santos.

Embargada: Auto Belém Ltda. — Adva.: Vera Calandrini.

Despacho: Recebo os presentes embargos nos seus devidos e legais efeitos. Com vista ao embargado, para informar, querendo no prazo legal.

JUIZO DA 8ª VARA**DESPEJO**

A: Herminio Francisco Soares — Adv.: Carlos Ferro e Silva.

R: Madeireira Peixoto & Cia. Ltda. — Adv.: Max Cardoso Vieira.

Despacho: Fale o autor.

JUIZO DA 10ª VARA**BUSCA E APREENSÃO**

A: Tágide - Administradora Ltda. — Adv.: Ricardo Chamê.

R: Frederico Alberto de Arruda.

Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a presente Ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade, e a posse plena e exclusiva em mãos da autora, condenando o Réu: Frederico Alberto de Arruda, nas cominações contratuais e arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Cumpra-se o art. 2º do Decreto-Lei nº 911. P.I.R.

EXECUÇÃO

A: José Maria Santos Rodrigues — Adv.: Rosomiro Arrais.

R: Carlos Alberto Moreira Melo — Adv.:

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 16, a esposa do executado não foi intimada da penhora.

JUIZO DA 5ª VARA**DESONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO**

A: Ouro Preto — Ind. e Exportação Ltda. — Adv.: W. Quintanilha Bibas.

R: Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira Ltda. — Adv.: José Acreano Brasil.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls. Após conclusos para homologação.

JUIZO DA 9ª VARA**INDENIZAÇÃO**

A: Júlio Augusto de Alencar — Adv.: Ademar Kato.

R: Organizações Águia Ltda. — Adv.: Hamilton R. Gualberto.

Despacho: Renovem-se para o dia 17 de setembro, às 10:00 horas.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29/06/81

PRIMEIRA VARA**EXECUÇÃO**

Requerente: Mesbla S/A. (Adv.: Lóris Villas-Boas).

Requerido: Irismar Teixeira da Luz (Adv.: Raimundo Puget). Despacho nos autos de embargos de devedor: "Diga o embargado. Belém, 29.06.81. a) Romão Amoedo Neto".

RENOVATÓRIA

Suplicante: Bastos & Santos (Adv.: Francisco Salgado).

Suplicada: Nazaré Fragozo Pires (Adv.: Luiz Roberto Meira). Despacho na resposta a contestação: "Conclusos. Belém, 29.06.81. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA**DESPEJO**

Requerente: Raul da Silva Navegantes (Adv.: Alberto Campos).

Requerido: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Adv.: Raimundo Puget).

Despacho: "Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 29.06.81. a) Pedro Paulo Martins".

DESPEJO
 Requerente: Manoel dos Santos Pereira (Adv.: Djalma Chaves).
 Requerido: Olivar Coelho de Andrade (Adv.: Glaiorson Figueiredo).
 Despacho: "Em provas. Belém, 29.06.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO
 Requerente: Alpha - Indústrias Reunidas S/A. (Adv.: Benedito David).
 Requerido: R. Aguiar & Ltda.
 Despacho: "Publiquem-se editais de praça, na forma da Lei. Belém, 29.06.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA

Suscitante: Oficial do Registro Geral de Imóveis de Marabá.
 Suscitado: Dalmo Barbosa de Castro (Adv.: Paulo Roberto Rossini).
 Despacho no requerimento do suscitante: "Diga a parte contrária. Belém, 29.06.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO
 Requerente: Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira Ltda. (Adv.: Ademar Kato).
 Requerido: Ouro Preto Florestal - Ind. e Export. (Adv.: Luiz C. Bibas).
 Sentença: "Vistos, etc.. Homologo por sentença, a desistência de fls., para que produza seus efeitos legais. Oficie-se aos bancos, conforme pedido de fls.. P.I.R.. Belém, 29.06.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: José Maria Rodrigues da Fonseca (Adv.: O mesmo).
 Requerida: Rita Ferreira de Souza (Adv.: Ester Neves).
 Deu entrada nesta data a contestação.

OITAVA VARA

DESPEJO
 Requerente: Hamilton Ferreira de Souza (Adv.: Cláudio F. Souza).
 Requerido: Cogeco - Cia. Geral de Exp. e Com. (Adv.: Walter Negrão).
 Despacho: "Junte-se aos autos. Belém, 26.06.81. a) Clímenie Pontes".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Antonio Carlos Ferreira Martins (Adv.: Marciana Sarmento).
 Requerida: Maria Júlia Batista dos Santos.
 Despacho: "Nomeio curador à lide, a Dra. Sandra Souza Maia. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, 29.06.81. a) Clímenie A. Pontes".

OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: Amazonex - Industrial e Exportadora S/A. (Adv.: Paulo Klautau).
 Requerida: Engenharia e Estaleiro Naval Ltda. (Adv.: Altemar Paes).
 Despacho: "À conta. Belém, 29.06.81. a) Clímenie A. Pontes".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO
 Requerente: A. C. Moura (Adv.: Roberto Zahluth).
 Requerido: Armarinho Compre Bem Ltda. (Adv.: Neomizio Nobre).
 Despacho: "À conta, fixando em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. Belém, 29.06.81. a) Romão Amoedo Neto".

THEREZINHA GUEIROS
 Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

BELEM, 29 DE JUNHO DE 1981

AÇÃO: - Despejo Por Falta de Pagamento - 4ª Vara - Nº 273/81.
 Autora: Maria de Nazaré Moura (Adv.: Dr. Flávio C. Maroja).
 Réu: Laércio Borges Azevedo (Adv.: Dr. Francisco Caetano Milão).
 Despacho: designo o dia 07.07.81, às 10:30 horas, para purgação do débito ao requerente o benefício da Justiça Gratuita.

AÇÃO: - Despejo - 5ª Vara - Nº 125/81.
 Autor: Juary Carrera Palmeira (Adv.: Dr. Juary C. Palmeira).
 Réu: José Nogueira (Adv.: Dr. Antonio dos Santos Dias).
 Despacho: Em provas. Intimem-se.
AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 9ª Vara - Nº 230/81.
 Requerente: Maria da Conceição Pereira (Adv.: Dr. Neomizio Lobo Nobre).
 Requerido: Edméa Rêgo Barros Tabosa dos Reis (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).
 Despacho: Em provas.
AÇÃO: - Embargos de Terceiro - 9ª Vara - Nº 446/73.
 Embargantes: Léo Freitas Mattos e s/mulher (Adv.: Dr. Felipe de Melo Filho).
 Embargado: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Alberto Martins de Barros Júnior).
 Despacho: Recebo a petição retro, como pedido de desistência, que, na oportunidade defiro. l.
AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - Nº 287/81.
 Autora: Carmem Rodrigues Passos (Adv.: Dr. Simão Salim).
 Réu: Paulo Jorge Dias Garcez (Adv.: Dr. Egdio Machado Salles Filho).
 Despacho: Para purgação da móra, designo o dia 07.07.81, em cartório, fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. À conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVIL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 29.06.81

1ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Sebastião Paulino de Souza Lima.
 Adv.: Manoel Santana.
 Réu: José Pires Ferreira.
 Adv.: Antonio Freitas Leite.
 Desp.: À conta. Em, 29.06.81. (a) Romão Amoedo Neto.
1ª VARA

DESPEJO

Aut.: José Olintho Contente Filho.
 Adv.: Simão Salim.
 Ré: Maria Albertina de Andrade Parijós.
 Adv.: Abel Guimarães.
 Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária. Em, 29.06.81. (a) Romão Amoedo Neto.
1ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Ivan Paula Danin.
 Adv.: Maria Lúcia Penedo.
 Réu: Edifício Victor III.
 Adv.: Antonio Raphael Brandão.
 Desp.: À conta. Em, 29.06.1981. (a) Romão Amoedo Neto.
8ª VARA

RESCISÃO CONTRATUAL

Aut.: Unimóveis Ltda.
 Adv.: Nathanael Leitão.
 Réu: Vespasiano Cardoso Cavalcante.
 Adv.: Antonio Abelém.
 Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. fale o apelado. Em, 29.06.81. (a) Clímenie Bernadette A. Pontes.
8ª VARA

DESPEJO

Aut.: Ilidio da Silva Correa.
 Adv.: Adelino Simão.
 Réu: Porfirio Moraes.
 Desp.: À conta. Em, 29.06.81. (a) Clímenie B. A. Pontes.
8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Empresa Comercial Irmãos Rocha Ltda.
 Adv.: Orlando M. e Silva.
 Réu: José Raimundo Garcia Diniz.
 Desp.: À avaliação. Em, 29.06.81. (a) Clímenie Bernadette A. Pontes.
9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Eloy dos Santos Castro.
 Adv.: Vera Couto.
 Réu: I.N.P.S.
 Desp.: Dê-se ciência ao INPS do despacho retro. Belém, 26.06.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO
Aut.: Joana Darc Santos Rodrigues.
Adva.: Vera Couto.
Réu: I.N.P.S.

Desp.: Renovem-se para o dia 14 de setembro, às 11:00 horas.
Belém, 26.06.81. (a) Maria Lúcia Gomes M. dos Santos.

10ª VARA

INVENTÁRIO

Invent.: Elza de Campos Soares.
Adv.: Pedro Crispino.
Invent.: Luciano Arnaldo Rios Soares.
Desp.: Digam os interessados. Belém, 29.06.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro.
Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível.
Desp.: Devolva-se ao Juiz Deprecante. Belém, 29.06.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

ARROLAMENTO

Invent.: Manoel Dias Maia.
Adv.: Eduardo Cardoso.
Invent.: Laura Acatauassú Nunes Mala.
Desp.: Ao cálculo. Belém, 29.06.81. (a) Izabel Leão.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 30 de junho de 1981.
(Ext. Reg. Nº 3894)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 109/81

EXPEDIENTE DO DIA 24.06.81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 392/81 do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará

Assunto: Informação (presta)

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa., em 24.06.81. a)

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 121/81-DPF/MBA do Bel. Alaor Martins Arruda — Delegado de Polícia Federal — Chefe da DPF-2/MBA.

Assunto: Comunica instauração do Inq. Policial n. 04/81-DPF—MBA no qual figura como indiciado Lenir Ferreira da Silva.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 300-SOF-SP do Exmo. Sr. Ministro José Neri da Silveira — Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Instrução normativa (encaminha)

DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados e archive-se. Belém, Pa., em 24.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 661/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 08/81-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 24.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 665/81-CART/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Fotografias, Boletim Individual, Individual datiloscópica e Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 668/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva — Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 139/80/SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Adamor Roberto da Cruz Macedo (Adv. Dr. Waldir Bandeira de Sousa)

Assunto: Reabilitação Criminal (requer) nos autos do Proc. 4015.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv. Dr. Octávio Pessoa Ferreira) move contra: Peixoto Gonçalves Navegação S/A, Construtora Satélite Ltda., Agropecuária Tapena S/A, Ind. e Com. de Produtos, Alcides Pereira de Vilhena, Importadora do Pará Ltda. — Repres. e Com., Com. de Material Elétrico Eng. e Repres. Ltda., Carpeça Importadora Ltda., Autoviária Paraense Turismo e Fretes, Sinos de Belém Imp. Ind. e Com. Ltda., R.M. Silva e Cia. Eng. Ltda., Madeiras Nobres da Amazônia Ltda., Recuperadora de

Veículos Ltda., Basílio Magno Pantoja, Sociedade de Construção Franco-Brasileira Ltda., Cia. Industrial Alimentos do Brasil, S.M. Publicidade Ltda., e João Augusto Evangelista, A.D. Oliveira, Manoel de Souza Furtado, Emp. de Transportes Boa Vista Ltda., e Hélio Fatturi, ref. aos Processos nºs 3.713, 4.748, 4.768, 5.406, 5.677, 5.820, 6.049, 6.051, 6.055, 6.154, 6.158, 6.594, 6.665, 7.454, 7.460, 7.547, 7.653, 7.633, 8.866, 8.965 e 19.151.

DESPACHO: Em se tratando de cópia, archive-se. Belém, Pa., em 24.06.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Lúcio Amaral).

Assunto: Razões de impugnação nos autos do Proc. nº 16.884.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. José Ribamar Loureiro Braga

Assunto: Certidões (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Dra. Maria da Glória da Silva Maroja

Assunto: Apresenta defesa como defensora do acusado

Nazário Costa Oliveira (Proc. nº 18.511)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. João Paulo de Almeida Couto Alves

Assunto: Indica sua inscrição na OAB, oportunidade em que pede que a mesma seja juntada aos autos do Proc. 18.200.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moisés Amazonas Pontes)

Assunto: Solicita a suspensão da execução que move contra Célia Helena Ferreira dos Santos, pelo prazo de 6 meses.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Wilson Trajano de Figueiredo

Assunto: Requer homologação nos autos do Processo nº 1.795

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Flávio Monteiro

Assunto: Requer homologação nos autos do Proc. nº 17.801.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer juntada do termo de parcelamento aos autos do Proc. nº 18.712.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 132/DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 06/81-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4.745 — AÇÃO CRIMINAL (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima (Adv. Dr. Waldemar Viana), e Alberto Carlos Chady (Adv. Dr. Eduardo de Carvalho).

SENTENÇA: Vistos, etc.... Julgo extinta a punibilidade do crime atribuído a Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 24.06.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3896)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 110/81
EXPEDIENTE DO DIA 25.06.1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Telex Peixoto/FS 23.06.81 da Corregedoria Geral Brasília ao
MM. Juiz Federal Vara Única Seção Judiciária do E. Pará.
Assunto: Vem agradecer valiosa colaboração prestada, no
decorrer do mandato do Ministro Lauro Leitão.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa., em 25.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 079/81-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha Folha de Antecedentes Penais (Segup-Pa) do indiciado no autos dos Inq. Policial nº 67/81-SR/DPF/PA, Ernando Socorro do Nascimento.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 080/81-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha Folha de Antecedentes Penais (INI-DPF) do indiciado nos autos do Inquérito Policial nº 66/81-SR/DPF/PA, Paulo Rogério Pinheiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Of. Circular nº 72/CJF-DG de Jorge I. Amaral Palet (Diretor Geral).

Assunto: Vem encaminhar cópia do Provimento nº 212, de 16 de junho de 1981, por determinação do Exmo. Sr. Ministro-Presidente.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa., em 25.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. PR/PA nº 165/81 do Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade (Procurador da República).

Assunto: Vem comunicar que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 25 de junho a 23 de agosto de 1981.

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 25.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 673/81-CART/SR/DPF/PA de João Francisco Lins M. Borges (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 22/81-SR/PA, e solicita nova baixa para complementação das diligências.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 68/81

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 24.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 70/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 072/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 016/81

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 24.06.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 75/81 — CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO, extraída dos autos de Ação Criminal nº 18.560, em que é deprecada a Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém-Pa., e Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará o Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.06.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 156 — CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO, extraída dos autos de nº 13.484, em que é deprecado o Juízo de Direito da Comarca de Santarém-Pa. e Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.105 — AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA

Depde: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas
Depdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Proceda-se a conta, e, em seguida, restituam-se os autos ao Juiz deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa., em 24.06.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.215 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Cláudio César Ferreira Albuquerque (Adv. Dr. José Cabral), Luiz Alberto Ferreira Paixão (Adv. Dr. José Rodrigues Filho), Ivoneide Ribeiro Alves de Oliveira (Adv. Dr. José Siqueira R. Filho) e Édson da Silva Oliveira (Adv. Dr. Mariolito Costa de Carvalho).

DESPACHO: Designo o dia 26 de novembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei, cientes os acusados e os seus defensores, bem como o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 25.06.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.654 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Napoleão Lopes de Souza, Augustinho Gadelha Neto, Edward dos Santos Silva, Genésio Oliveira Barros, José dos Santos Torre e Raimundo Antônio da Silva.

DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 94 por falta de amparo legal. Belém, Pa., em 25.06.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal. Telex nº 67/81, de 23.06.81, do Ministro Lauro Leitão — Corregedor Geral da Justiça Federal.

Assunto: Comunica afastamento do cargo de Corregedor Geral da Justiça Federal e agradece a colaboração prestada.

DESPACHO: Ciente. Arquive-se. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Telex nº 107, de 22.06.81, do Dr. Ubiray Luiz da Costa Terra — Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Assunto: Comunica que foi designada a audiência do dia 17.09.81, às 14:00 horas para inquirição da testemunha Antônio Amadeu de Paula, nos autos da Carta Precatória extraída da Ação Penal Peoc. n. 17.225.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 076/81-DRE/SR/DPF/PA, de 19.06.81, do Bel. Sérgio Sakon — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha a folha de Antecedentes Penais e o Boletim de Decisão Judicial de Cícero Santos de Araújo, e, a Folha de Antecedentes Penais (SEGUP-Pa.), fotografias, individual datiloscópica e boletim individual de Enina Oliveira da Silva, indiciados nos autos do Inquérito Policial nº 63/81-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 104/81-GAB/SR/DPF/PA, de 22.06.81, do Dr. Sadoc Thales de Berredo Reis — Superintendente Regional da Polícia Federal.

Assunto: Atende ao Ofício nº 931, de 11.06.81, este Juízo. DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 76/81, de 05.06.81, do Dr. Genival Matias de Oliveira — Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Assunto: Atende à solicitação contida no Ofício nº 656, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 664/81-CART/SR/DPF/PA, de 23.06.81, do Dr. Osvaldo de Albuquerque Mello — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 23/81-SR/PA, devidamente relatado, no qual consta como indiciado Sebastião Ramos da Silva.

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Ação de Despejo — Proc. nº 18.884 que propõe contra Mário Gillet Soares.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Ação de Despejo — Proc. nº 16.097 que propõe contra Ana Lúcia Soares Afonso.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução Fiscal — Proc. nº 14.728 que propõe contra Restaurante na Doca Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de Marcos Quintino Drago (Adv. Dr. Hamilton Gualberto).

Assunto: Apresenta o acordo feito nos autos da Reclamação Trabalhista — Proc. nº 18.174 que propõe contra a Universidade Federal do Pará, e requer a homologação do mesmo.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Agostinho de Lima Vale (Adv. Dr. Hamilton Gualberto).

Assunto: Apresenta o acordo feito nos autos da Reclamação Trabalhista — Proc. nº 18.404 que propõe contra a Universidade Federal do Pará, e requer a homologação do mesmo.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Amélia Lopes da Silva (Adv. Dr. Hamilton Gualberto).

Assunto: Apresenta o acordo feito nos autos da Reclamação Trabalhista — Proc. nº 18.178 que propõe contra a Universidade Federal do Pará e requer a homologação do mesmo.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Frank Lamont Davis e Craig Faye Heesch (Adva. Dra. Solange M^{re} Santiago Morais).

Assunto: Vem requerer a juntada dos instrumentos de sub-tabelecimentos nos autos do Pedido de Restituição de Coisas Apreendidas — Proc. nº 19.265.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Alves Campos (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rola).

Assunto: Vem apelar para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos nos autos da Ação Penal — Proc. nº 6.195, aguardando vista para as razões.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Alcino Pantaja Ferreira, Zacarias Conceição Muniz e Rubem Ramos da Costa (Adv. Dr. Artur Paulo Bezerra de Melo).

Assunto: Vem desistir da defesa prévia, reservando-se para as alegações finais.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Vem pedir que seja tornado sem efeito a Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho em que é requerente sendo requerido Carlos da Costa Oliveira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).
Assunto: Vem requerer seja determinado o prosseguimento dos autos de Execução Fiscal — Proc. nº 16.585 que propõe contra Capela Sampaio.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem requerer a desistência dos autos de Execução Fiscal — Proc. nº 16.839 que propõe contra Adriano de Queiroz Santos Filho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem recorrer em sentido estrito para o Colendo Tribunal Federal de Recursos nos autos de Pedido de Arbitramento de Fiança — Proc. nº 19.283 em que é requerente Charles dos Santos Pereira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 69/81

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 30 de julho vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 071/81

DESPACHO: Concedo prazo até ao dia 30 de julho vindouro para complementação das diligências, e ora recomendo que se evite juntar cópias xerográficas de texto ilegível. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 74/81

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 116/78-DPF/SR/SC

DESPACHO: Deferindo o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público que funciona junto a este Juízo, mando que se remetam os presentes autos à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, ora concedido prazo até ao dia 30 de julho vindouro para realização das diligências. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.435 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Juiz Federal no Estado do Rio Grande do Norte
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Aguarde-se. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.679 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Execdo: Antônio Nascimento

DESPACHO: Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 5-V. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.683 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Execdo: Luiz Alves Leão

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.685 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Execdo: Geomitec — Geologia e Mineração, Trabalhos Técnicos Ltda.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.712 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Execdo: Socap Artesanato Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.277 — EXECUÇÃO

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Execdo: Raimundo Nonato da Silva

DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, contados da distribuição, para o preparo inicial do feito. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.414 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso (Adv. Dr. Carlos Platilha).

DESPACHO: Certifique-se se o representante do Ministério Público foi intimado da decisão de fls. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.124 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Reqte: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Reqda: Viação Forte Ltda. (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

DESPACHO: Certifique-se se o requerente foi intimado do despacho de fls. 7 e, no caso positivo, se tempestivamente indicou assistente técnico e/ou ofereceu quesitos. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.653-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Alcinda Oliveira de Oliveira (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Agravada: Universidade Federal do Pará (Advas. Dras. M^{re} Adelaide Dias Barroso da Costa e Angelina do Carmo Hamouche Panzuti).

DESPACHO: Proceda-se à formação, conferência e concerto do instrumento com as peças indicadas e apresentadas pelas partes no prazo legal. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.234 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Reqte: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Reqdo: Inq. Pol. nº 048/81

DESPACHO: Certifique-se o que constar a respeito das coisas que foram apreendidas no Inquérito Policial. Belém, 25.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3803)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Carlos Lyra, residente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.001/80, em que é reclamante o sr. Paulo Fernando Carnevali de Araujo e reclamado a Associação dos Servidores Civis do Brasil (ASCB), de que nos autos do Processo acima mencionado, em audiência de 23.06.81, terça-feira, às 17:45 horas, foi proferida a seguinte decisão: "A MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, acolhendo a preliminar suscitada pela reclamada, resolve, sem divergência, julgar, o reclamante, Paulo Fernando Carnevali de Araujo, carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho, no processo em que Associação dos Servidores Civis do Brasil (ASCB) e Carlos Lyra são, respectivamente, reclamada e litisconsorte (Proc. 1ª JCJ-1.001/80). Nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, calculados sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 6.479,91. Tendo em vista o atraso de 24 horas para datilografar esta sentença, notifiquem-se as partes, sendo o litisconsorte, por Edital.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud. lavrel o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1803)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Miguel Arcanjo de Almeida, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 5ª JCJ-384/81, em que é reclamante Nilo Cordeiro Pereira Pinto, para receber, no prazo de cinco dias, a quantia de Cr\$ 5.747,98, conforme decisão no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 25 do mês de junho do ano de 1981. Eu, Vaniza Godinho - Tec. Jud. AJ-021.B, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria em substituição 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1805)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Carmem Lucia Souza do Espírito Santo, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1.471/80, em que é reclamado Confecções Lupi Ltda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para apresentar, no prazo de cinco dias, a sua CTPS, a fim de que a mesma seja anotada.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de junho do ano de 1981. Eu, Vaniza Godinho, Tec. Jud. AJ-021-B, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria em substituição 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1804)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Raimundo Ferreira da Penha Souza, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-944/81, em que é reclamada Jonasa - Joaquim Fonseca, Navegação Ind. e Com. S/A, para ciência de que deve comparecer perante a 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, para a audiência que se realizará no dia 07 de agosto de 1981, às 13.30 horas, relativa a reclamação ajuizada por V. Sa. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

ENGRACIA DE A. FERREIRA
Encarregada do Setor de Proc. Geral
(G. Reg. nº 1806)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 26.06.81

Ac. nº 12.985. Proc. RO 571/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Peter Racak (Drs. Sebastião David de Carvalho e Arnaldo Paulo Lopes). Recorrida: Acrilart - Indústria e Comércio de Artefatos Acrílicos e Serigrafia (Drs. Nelson Kizem e Francisco Reis Filho).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.
Ementa: Vendedor externo, que trabalha para várias empresas, sem estar sujeito a horário ou frequência e podendo suspender, a seu talento, as suas atividades, não pode ser reconhecido como empregado.

Ac. nº 12.986. Proc. TRT RO 585/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Sobral, Irmãos S/A (Dr. Deusdedit Brasil). Recorrido: Raimundo Nonato Silva da Silva (Dr. Antonio Dias).

Decisão: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

Ementa: Pagas as custas depois de expirado o quinquídio de que trata o artigo 789, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, deserto encontra-se o recurso.

Ac. nº 12.987. Proc. RO 505/81. JCJ de Porto Velho. Pro. Roberto Santos. Recorrente: Manoel Benvidino da Silva (Dr. Francisco de Paula). Recorrido: Ronaldo Lanes Lima (Dr. Pedro Neto).

Decisão: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e por maioria de votos, reformaram parcialmente a decisão recorrida condenando o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 136.314,00 a título de saldo de empreitada. Custas de Cr\$ 3.873,10 pelo reclamado, sobre o valor da condenação.

Ementa: Provada a existência de saldo de empreitada, é de se mandar pagá-lo.

Ac. nº 12.988. Proc. AP 493/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Agravante: Transdesa - Transitária de Despachos Aduaneiros Ltda. (Dr. Edison Scóto). Agravada: Ana Barbosa das Neves (Drs. Valdenyra Farias Thomé e João de Jesus Simões).

Decisão: Por unanimidade não conheceram do agravo, porque deserto e face à inabilitação do advogado subscritor do mesmo.

Ementa: Não se conhece de agravo deserto, máxime se o advogado signatário não regularizou sua situação na seção local da Ordem dos Advogados.

Ac. nº 12.989. Proc. RO 483/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Jullo Affonso & Cia. Recorrido: Gilson Luz de Oliveira (Dr. Claudio Montalvão das Neves).

Decisão: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

Ementa: Não se conhece de recurso deserto.

Ac. nº 12.990. Proc. AI 518/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Agravante: José Ramos dos Santos (Dr. José da Rocha Moreira). Agravada: Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A (Dr. Almerindo Trindade)

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.
Ementa: Gafe cometida pela parte, e por ela reconhecida, quando da interposição de um recurso por outro, não justifica a pretendida retificação por parte do juízo.

Ac. nº 12.991. Proc. RO 484/81. 6ª JCJ de Belém. Pro. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. Recorrido: Banco Nacional S/A (Dra. Ana Maria Rios).

Decisão: Por maioria, condenaram o reclamante a pagar aos empregados exercentes das funções de Caixa, Investigadores de Cadastro, Conferentes de Assinatura e Compensadores de Cheque a gratificação básica estabelecida no parágrafo único da Cláusula V do Acórdão nº 10.630, gratificação essa que fica estabelecida em seu favor, sem prejuízo do recebimento dos adicionais legais por serviço extraordinário; por unanimidade confirmaram a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 3.146,82 pelo reclamado, sobre Cr\$ 100.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 791,14 pelo reclamante, sobre Cr\$ 10.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa.

Ementa: Convenção coletiva e sentença normativa - Eficácia no tempo - as modificações introduzidas nos contratos individuais de trabalho, em virtude de convenção coletiva ou sentença normativa, sobrevivem à expiração do prazo destas últimas.

Ac. nº 12.992. Proc. RO 465/81. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrentes: Moto-Importadora Ltda. (Dr. Felipe de Melo Filho) e Francisco Ferreira da Silveira (Dr. José Paiva Filho).

Decisão: Por maioria negaram provimento aos recursos.

Ementa: I. O desconto previsto no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho por motivos culposos, não pode abranger os danos inerentes ao risco do empreendimento, pois estes são da responsabilidade do empregador. II. A indenização adicional de que trata o art. 9º da Lei nº 6.708/79, não é devida na ocorrência de despedida indireta.

Ac. nº 12.993. Proc. AI 550/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Agravante: Empresa de Transportes Transbel Rio Ltda. (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Agravado: Josafá Alves de Carvalho (Dr. Joaquim Oliveira Figueiredo).

Decisão: Por unanimidade, determinaram a subida do agravo de petição, como de direito.

Ementa: "A majoração do salário mínimo não obriga o recorrente a complementar o depósito de que trata o art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho" (Súmula nº 35 do TST).

(G. Reg. nº 1807)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 438/81

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Controle de Oncologia - Procurador: Dr. Aldemar A. A. Jorge de Salles. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Recorrida: Dulcirene Ribeiro da Silva. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A gratificação de risco de vida foi concedida à reclamante, por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em Geral. Correta, pois, a decisão.

III - Não ocorreu a divergência jurisprudencial apontada: 1º) o aresto oriundo deste Regional, juntado por certidão, às fls. só se baseou na Lei nº 701/67 e no seu Decreto nº 1.254/68; 2º) Súmula e decisão do Colendo S.T.F. conforme estabelece a alínea a do artigo 896 consolidado, não se aproveitam para caracterizar a divergência jurisprudencial.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1981

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1808)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 423/81

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Unidade Sanitária de Santo Antonio. Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araujo Jorge de Salles. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Recorrido: Cosmo Lima Ferreira. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o deferimento da gratificação de risco de vida. Invoca como divergente os acórdãos transcritos em suas razões recursais, bem como os que fez juntar aos autos. Entretanto, os argumentos não procedem. Neste processo, a função exercida pelo reclamante já constava expressamente do Decreto 1.254/68. Posteriormente, o Decreto 1.771/70, não distinguindo locais para prestação de serviços, determinou o pagamento da gratificação aos servidores da Secretaria de Saúde em Geral.

Quanto aos arestos, às fls. 61 a 65, os mesmos não servem para caracterizar divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra a do artigo 896 consolidado.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1981
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1808)

PROCESSO TRT RO 332/81

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA. Advogados: Drs. Ruy Guilhon Coutinho e Maria Lucia Serafico de Carvalho.

Recorridos: Edson da Silva Santos e Raimundo Nonato de Castro Vasconcelos. Advogados: Drs. Olga Bayma e Antonio dos Santos Dias.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea b do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Egrégio Regional, através do V. Acórdão recorrido, não conheceu do recurso ordinário, interposto pelo recorrente, porque deserto, eis que o depósito do principal não foi comprovado a tempo. Decidiu, ainda, que a R.E. não estando autenticada pelo banco recebedor, não se poderia saber de sua vinculação ou não à Guia de Recolhimento, como exigido pelas instruções do BNH.

III - O recorrente aponta como violado o art. 895, do texto consolidado. Afirma que o depósito do principal está de acordo com as instruções contidas na POS 2/78, do BNH.

Não ocorreu a violação apontada. Não foi discutido se o recurso ordinário era incabível ou não. O ordinário interposto não foi conhecido, porque deserto.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1981
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1808)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 56ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 22 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Niclas Ribeiro

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Lauro Sabbá procedendo a leitura de um artigo de autoria do Dr. Clóvis Meira, sobre a situação política em que se encontra o nosso Estado. A Deputada Terezinha Sussuarana, ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando que seja concedida uma pensão especial à viúva do Soldado Dionísio Conceição de Souza, falecido no cumprimento do dever. O Deputado Santana Costa ocupou a Tribuna apresentando votos de pesar pelo falecimento do Sr. Sinval Cardoso. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna manifestando o seu protesto pela atitude do Exmo. Sr. Presidente da República de vir a Tucuruí sem convidar o Sr. Governador do Estado do Pará, para as so-

lenidades que lá irão se realizar. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado César Franco, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, que continuou a reporta-se sobre a vinda do Presidente da República ao nosso Estado nas circunstâncias em que irá se realizar mostrando que a atitude do Governo Federal é uma desconsideração com o povo do Pará. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: César Franco, Ronaldo Campos, Ademir Andrade, Lauro Sabbá. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, inserindo nos anais da Casa o artigo de autoria do Jornalista Hélio Gueiros, intitulado "Grosseria Inaceitável", e apresentando requerimento solicitando que esta Casa manifeste o seu protesto pela decisão do Planalto em não convidar o Governador do Estado para a visita que o Presidente da República fará à Tucuruí e manifeste ainda a inoportunidade da vinda da Caravana Presidencial ao Pará. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Domingos Juvenil, Niclas Ribeiro, Maria de Nazaré. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA; foram aprovadas as Atas da 55ª Sessão Ordinária, 61ª, 28ª 29ª e 30ª Extraordinárias. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Milton Peres, solicitando quatro dias para tratamento de saúde. Na condição de Líder do PP, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, fazendo um reparo a um aparte da Deputada Maria de Nazaré, informando que o Governador Chagas Freitas é filiado do Partido Pular. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos do Deputado Mariuadir Santos de votos de pesar pelo falecimento do jovem Carlos André Guimarães e do Sr.

Sinval Cardoso; do Deputado Everaldo Martins de congratulações ao Sr. Altino Pinheiro; do Deputado Nicolau Saráty de congratulações à Comissão Estadual do Ano Internacional da Pessoa Deficiente. Foi aprovado o requerimento do Deputado Niclas Ribeiro, solicitando urgência para a proposição nº 367/81. Em votação o requerimento nº 497/81 do Deputado Ademir Andrade. Por solicitação do Deputado Aziz Mutran e aprovação do Plenário, o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados, verificando-se ao final que votaram 19 senhores Deputados, obtendo-se o resultado de 15 votos SIM e 4 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que o requerimento estava aprovado. Disseram SIM os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saráty, Ademir Andrade, Niclas Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Disseram NÃO os Deputados: Aziz Mutran, César Franco, Everaldo Martins e Fernando Bahia. Em discussão o requerimento nº 552/81 do Deputado César Franco. O Deputado Domingos Juvenil, ocupou a Tribuna para manifestar a sua posição em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Cesar Franco e Maria de Nazaré. Em seguida o requerimento foi aprovado, com a Emenda do Deputado Domingos Juvenil. Foi aprovado o requerimento do Deputado Vicente Queiroz, solicitando que esta casa guarde um minuto de silêncio em memória do Brigadeiro Eduardo Gomes. O Plenário guardou um minuto de silêncio. Em discussão o requerimento nº 604/81 do Deputado Domingos Juvenil e outros solicitando a instituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas do crescente empobrecimento da Administração Pública do Estado. O Deputado Fernando Bahia, ocupou a Tribuna para justificar a sua posição em torno do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Domingos Juvenil, ficando inscrito com cinco minutos para a próxima Sessão. Nada havendo em pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA; o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:00 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saráty, Américo Brasil, Aziz Mutran, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Ademir Andrade, Niclas Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 22 de junho de 1981. LIDA EM 24 de junho de 1981. Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Niclas Ribeiro

(G. Reg. nº 1801)

Ata da 57ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 23 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Dr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty
Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao Deputado Ademir Andrade solicitando que seja levado ao conhecimento do Tribunal Regional Eleitoral a prática de irregularidades que vem se passando no alistamento eleitoral, neste Estado e que seja solicitado aquela Corte Eleitoral, o preenchimento dos cargos de preparadores eleitorais vagos em diversas localidades deste Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aziz Mutran apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de serem construídos na vila de Mauatá, no município de Igarapé-Miri, um prédio para nele ser instalado o Comissariado de Polícia local, assim como mais duas salas de aulas para abrigar o crescente número de alunos daquela localidade. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Domingos Juvenil, ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos solicitando que seja inserido nos Anais da Casa, o artigo do Jornal do DER-PA, sob o título "O DER DEVE PORQUE ME DEVEM", a fim de que o povo paraense, através de seus representantes, possa tomar conhecimento das dificuldades que atravessa aquele Departamento. Concluiu o orador apresentando requerimento para que esta Casa dirija um apelo ao Presidente da República para que autorize o Ministro dos Transportes a liberar os recursos que deixaram de ser liberados no exercício de 1980, a fim de que o DER possa equilibrar suas finanças e executar as obras rodoviárias planejadas para nosso Estado, sendo aparteado pelos Deputados Domingos Juvenil, Aziz Mutran, Niclas Ribeiro e Lauro Sabbá. A Deputada Terezinha Sussuarana ocupou a Tribuna apresentando requerimento de apelo ao Presidente da República, no sentido de que autorize o atendimento por parte dos setores competentes da administração federal, a pretensão manifestada pelo Banco do Estado do Pará S—A, com vistas a obter autorização, para operar no mercado através do Sistema de Cardeneta de Poupança, sen-

do apartada pelos Deputados: Domingos Juvenil e Vicente Queiroz. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA; o Sr. Presidente comunicou as lideranças que indiquem no prazo de vinte e quatro horas, os membros da Comissão de Inquérito, que irão apurar as causas do empobrecimento do Estado do Pará. Após a leitura da Ata, o Sr. Deputado Aziz Mutran solicitou a verificação de Quorum, sendo constatada a presença de quinze senhores Deputados em Plenário, posto que, o Deputado Everaldo Martins, solicitou que o Sr. Presidente mandasse enunciar o nome dos Srs. Deputados que se encontram licenciados e em representação oficial, ficando constatado que os Srs. Deputados Antonio Teixeira e Milton Peres encontram-se licenciados, enquanto que os Srs. Deputados Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucivaldo Barbalho e Mário Chermont, encontram-se em missão oficial. O Deputado Domingos Juvenil, solicitou a Presidência que fizesse cumprir a lei que criou o IPALEP, mandando reverter em favor desse Instituto dos Jetons dos Srs. Deputados ausentes e solicita que seja comunicado através de ofício ao Secretário de Segurança Pública, que a Bancada do PTB não se fará representar no Inquérito instaurado para apurar o "Jogo do Bicho" neste Estado, por confiar nos trabalhos da Comissão de Inquérito. Não havendo número legal, para prosseguir a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 16:20 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Nicolau Saráty, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Ademir Andrade, Niclas Ribeiro, Santana Costa, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz. Foi lavrada e assinada pelos membros da mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 24 de junho de 1981. LIDA EM 24 de junho de 1981. Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 1801)

Ata da 31ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 22 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Niclas Ribeiro

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e dois minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Redação Final as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 36/81 do Deputado Niclas Ribeiro, que orienta atividade das Emissoras de Rádio Difusão do Governo do Estado; Projeto de Decreto-Legislativo nº 09/81, da Comissão de Justiça, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança a contrair empréstimo junto ao Banco da Amazônia S/A; 11/81 do Deputado Célio Sampaio que concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito", ao Rotary Club de Belém. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saráty, Aziz Mutran, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Ademir Andrade, Niclas Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 22 de junho de 1981. LIDA EM 24/06/81. Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Niclas Ribeiro

(G. Reg. nº 1801)

Ata da 32ª Reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de junho de 1981.

Presidente: Dr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Niclas Ribeiro

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e sete minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o Preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em votação o Projeto

de Decreto-Legislativo nº 10/81, da Comissão de Justiça, que autoriza doação de imóvel de propriedade do Estado. O Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna, manifestando o seu apoio ao Projeto. Ainda para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins, mostrando a procedência do Projeto. O Deputado Álvaro Freitas, ocupou a Tribuna manifestando o seu voto favorável ao Projeto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Domingos Juvenil tecendo comentários ao Projeto que em seguida foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de cinco minutos, encerrando a presente, às 17:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saraty, Aziz Mutran, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Ademir Andrade, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 22 de junho de 1981. Lida em 24.06.81.

Presidente: Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
1º Secretário: Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
2º Secretário: Sr. Deputado NICIAS RIBEIRO
(G. Reg. nº 1.801)

Ata da 33ª Reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa em 22 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos nºs.: 604/81 do Deputado Domingos Juvenil e outros; 612/81 da Deputada Terezinha Sussuarana; 589 do Deputado Ademir Andrade. O autor ocupou a Tribuna para justificar seu voto. Foram aprovados ainda os requerimentos nºs.: 625/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 609/81 do Deputado Mário Chermont; 618 do Deputado Álvaro Freitas e outros. Em discussão o requerimento nº 619/81 do Deputado Everaldo Martins. O Deputado Nicias Ribeiro, ocupou a Tribuna apresentando uma emenda ao requerimento que em seguida foi aprovado juntamente com a Emenda. Foram aprovados os requerimentos: 105/81 do Deputado Ronaldo Campos; 318/81 do Deputado Lucival Barbalho; 201, 202, 262, 263, 317, 452, 466 e 467/81 do Deputado Mariuadir Santos; 306/81 do Deputado Jaime Nascimento; 346 do Deputado Lucival Barbalho; 482/81 e 483/81 do Deputado Ademir Andrade; 520, 523 e 535 do Deputado Paulo Ramalho; 222, 223, 234, 235, 351, 358, 417, 418, 436, 492, 510 e 547/81 do Deputado Célio Sampaio; 572, 95/81 do Deputado Aziz Mutran, 109 e 121/81 do Deputado Ronaldo Campos; 116/81 do Deputado Domingos Juvenil 120/81 do Deputado Nicias Ribeiro; 154, 155, 169 e 170/81 da Deputada Terezinha Sussuarana; 158 do Deputado Álvaro Freitas, 159 do Deputado Nicolau Saraty; 160 do Deputado Nilçon Pinheiro; 164/81 do Deputado Maximino Porpino; 22/81 e 36/81 do Deputado Ronaldo Campos; 24/81 do Deputado Mariuadir Santos; 102/81 do Deputado Vicente Queiroz; 174 e 176 do Deputado Álvaro Freitas; 175/80 do Deputado Domingos Juvenil. Encerrando o tempo destinado à presente Sessão, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Ademir Andrade, Santana Costa, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 22 de junho de 1981. Lida em 24 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
1º Secretário: Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
2º Secretário: Sr. Deputado NICIAS RIBEIRO
(G. Reg. nº 1.801)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

Ata da Sessão da Assembléia Geral do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - destinada a eleger e empossar o novo Presidente e 2/3 do Conselho Deliberativo.

Aos três dias do mês de abril do ano de 1981, precisamente às 11:00 horas na sala onde funciona o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no "Palácio Cabanagem", sede do Poder Legislativo do Estado, sito na Praça D. Pedro II, nº 130, nesta cidade de Belém, capital do Estado, sob a Presidência do Sr. Deputado Domingos Juvenil, Presidente do referido Instituto, teve lugar a Sessão da Assembléia Geral, com o objetivo específico de eleger 2/3 do Conselho Deliberativo do Instituto, assim como o seu Presidente. Tomando assento à mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente convocou todos os Srs. Deputados presentes para tomarem assento nos seus respectivos lugares, constatando-se a presença dos seguintes Parlamentares: Lauro Sabbá, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Maria de Nazaré, Terezinha Sussuarana, Laércio Franco, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Nilçon Pinheiro, Jaime Nascimento, Nicias Ribeiro, Célio Sampaio, Mariuadir Santos, Ronaldo Campos, José Guilherme, Everaldo Martins e Maximino Porpino, em número de 19 (dezenove), número legal nos termos da Lei 4.797, de 18 de outubro de 1978. O Sr. Presidente, após ter convidado a Sra. Maria de Lourdes Azevedo, funcionária do Instituto, para secretariar os trabalhos, disse aos presentes dos objetivos da reunião, os quais eram justamente para dar cumprimento ao Art. 14, da Lei Estadual nº 4.797, de 18.10.1978, que determina a eleição pela Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e do Presidente do Instituto. Em seguida, solicitou à Sra. Secretária, que procedesse a leitura do mencionado dispositivo legal, assim como da convocação interna dos Srs. Deputados, no que foi atendido. Após alguns esclarecimentos foi formalizada uma chapa única e em seguida procedida a votação, tendo sido eleitos por unanimidade de votos, os seguintes Parlamentares: Para Presidente foi reeleito o Sr. Deputado Domingos Juvenil. Para o Conselho Deliberativo: Srs. Deputados Célio Sampaio, Plínio Pinheiro, Mário Chermont, Ronaldo Campos, Everaldo Martins e Álvaro Freitas. Para Suplementos os Srs. Deputados: Jaime Nascimento, Maria de Nazaré, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Milton Peres e Fernando Bahia. Solicitou a palavra o Sr. Deputado Domingos Juvenil agradecendo a confiança dos Srs. Deputados que lhe reelegeram para mais 2 (dois) anos à frente do Instituto, onde dedicará todo o seu empenho para melhor servir aos objetivos do órgão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos assinada. Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - 03 de abril de 1981.

Deputado DOMINGOS JUVENIL
Presidente

MARIA DE LOURDES RAMOS DE AZEVEDO
Secretária

aa) Deputados:

Lauro de Belém Sabbá, Plínio Pinheiro Neto, Maria de Nazaré Barbosa, Terezinha da Silva Sussuarana, Laércio Franco, Lucival de Barros Barbalho, Mário Moraes Chermont, Vicente de Paula Queiroz, Álvaro de Oliveira Freitas, Nilçon Pinheiro, Nicolau Saraty, Jaime Nascimento, Nicias Ribeiro, Célio Guedes Sampaio, Mariuadir Santos, Ronaldo Campos, José Guilherme, Everaldo Martins, Maximino Porpino.

(G. Reg. nº 1.800)